



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional das Finanças
Inspeção Regional de Finanças

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2022

01/06/2023

Índice

1. Nota introdutória.....	5
1.1 O relatório de atividades.....	5
2. A Inspeção	8
2.1 Enquadramento	8
2.2 Missão, Visão e Valores.....	9
2.3 Atribuições e competências.....	10
2.4 Âmbito de Intervenção	12
2.5 Orientações gerais e específicas	12
2.5.1 Programa do Governo	12
2.5.2 Objetivos estratégicos	14
2.5.3 Objetivos Operacionais	16
3. A atividade da IRF	20
3.1 Ações de controlo.....	23
3.1.1 Administração Pública Regional (APR).....	25
3.1.2 Administração Local (AL)	25
3.1.3 Ações de Acompanhamento/Follow-up	26
3.1.4 Grau de colaboração dos organismos.....	27
3.1.5 Principais recomendações	27
3.2 Apoio Técnico Especializado.....	38
3.3 Relações Externas	40
4. Medidas implementadas.....	41
4.1 Recursos Humanos.....	41
4.2 Instalações, Equipamentos e Rede	42

4.3 Procedimentos e metodologias de trabalho	44
4.4 Modernização Administrativa	46
4.5 Outras Atividades e Projetos	48
5. Recursos.....	49
5.1 Recursos humanos.....	49
5.2 Férias, Faltas e Licenças.....	51
5.3 Recursos Humanos utilizados	53
5.4 Formação.....	55
5.5. Recursos Financeiros.....	61
5.6 Recursos materiais e tecnológicos.....	64
6. Autoavaliação SIADAP-RAM 1.....	67
6.1 Resultados alcançados e desvios verificados	67
6.2 Apreciação dos utilizadores e avaliação do sistema de controlo interno	73
6.3 Avaliação final	74
ANEXO I – Siglas e Acrónimos.....	76
ANEXO II – Avaliação do sistema de controlo interno	77
Anexo III - Relatório sintético SIADAP-RAM 1	78

Índice de figuras

Figura 1 - Ações de controlo concluídas.....	24
Figura 2 – Apoio Técnico Especializado	39
Figura 3 - Evolução dos Recursos Humanos	49
Figura 4 - Ausências ao trabalho.....	53
Figura 5 - Recursos Humanos Planeados e Efetivos.....	55
Figura 6 - Ações de formação frequentadas.....	60
Figura 7 - Ações de Formação por Área	61
Figura 8 – Recursos Financeiros	62
Figura 9 – Recursos Informáticos	66

1. Nota introdutória

1.1 O relatório de atividades

Para além de toda a vertente formal de que se reveste o Relatório de Atividades (RA), que procura congrega todo um conjunto de atividades que foram desenvolvidas no ano de 2022, tem uma outra vertente que assumimos ter uma grande relevância, a de constituir um elemento de divulgação do que é a Inspeção Regional de Finanças (IRF). Na realidade, é fundamental que os cidadãos em geral possuam conhecimento e perceção do que é a missão da IRF, nomeadamente, a atividade que desenvolve, o respetivo universo de intervenção e as especificidades que estão associadas ao trabalho que desenvolve.

No cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei (DL) n.º 183/96 de 27 de setembro, é agora apresentado o documento onde se procurou evidenciar as atividades que foram desenvolvidas ao longo do ano de 2022 pela Inspeção Regional de Finanças (IRF), com os comentários que julgamos pertinentes no sentido de permitir uma melhor compreensão para quem consultar este documento.

Uma vez que ainda se constata, com alguma frequência, manifestações de algum desconhecimento ou de um conhecimento desenquadrado do plano de atuação da IRF, torna-se importante esbater gradualmente esse défice de conhecimento.

Julgamos que este documento, constitui uma boa base para proporcionar um melhor conhecimento da instituição IRF e da ação que desenvolve.

Quanto à forma como foi desenvolvido o RA, há que referir, desde logo, que o maior referencial que constitui a base fundamental do mesmo se centra no PA do ano de 2022, o que permite transmitir uma noção mais concreta das atividades e ações executadas, numa lógica, quantitativa, mas também qualitativa, enquadrada numa perspetiva de apreciação

centrada num contexto mais amplo, nomeadamente do plano estratégico em que decorre a ação operacional.

Neste último aspeto, dever-se-á realçar a própria conceção do PA de 2022, que integra a componente operacional na lógica mais comum dos PA que conhecemos, integrando também uma componente estratégica, que consideramos ser essencial para que se confira coerência e consistência à vertente operacional e que esta não seja uma mera enumeração de ações a desenvolver. Pretendemos assim, apresentar um RA que para além de passar uma informação relativamente às ações que foram desenvolvidas, tem também como objetivo, contextualizar e enquadrar quem o consulta numa perspetiva de realizações e resultados e do seu impacto e coerência face ao quadro estratégico que foi preponderante para a fixação das ações realizadas no decurso do ano.

Depois de um período de grande instabilidade que caracterizou os anos de 2020 e 2021 como consequência da pandemia do Covid-19, o ano de 2022 foi caracterizado pela retoma gradual da normalidade, o que de alguma forma, se verificou no primeiro semestre do ano. Ou seja, ainda que parcialmente, o ano de 2022 foi, em parte, influenciado por algumas medidas adotadas para fazer face à proliferação da pandemia. Neste sentido, algumas alternativas à prestação do trabalho foram prosseguidas, nomeadamente o recurso ao teletrabalho, que no caso específico da IRF, originou alguma perturbação ao normal funcionamento, incidindo em particular no trabalho de auditoria. Tal com já foi acentuado aquando do último RA, a especificidade do trabalho de auditoria, eminentemente de equipa, obriga a uma constante interação com os membros da equipa, a diversos contactos com a(s) entidade(s) envolvida(s) e aos designados trabalhos de campo (realizados em regra no organismo auditado), pelo que, o teletrabalho é por vezes um fator que obsta a uma maior e melhor fluidez do trabalho. Naturalmente que, a ainda incipiente “cultura” de realização de trabalho nesse regime, constitui também, um fator incontornável que influenciou a produtividade.

Não obstante algumas contrariedades que se registaram a vários níveis e que se abordarão com maior detalhe ao longo deste relatório, entre as quais se salienta os recursos humanos, foi possível manter uma atividade que se ajustou aos objetivos que foram traçados sendo os indicadores que integram o PA e cujos resultados constam deste RA, um elemento valioso para aferir a relação entre a atividade mantida ao longo do ano de 2022 e os já mencionados objetivos.

Realça-se com especial ênfase a experiência adquirida onde foram determinantes as medidas adotadas para contornar os obstáculos que a pandemia impôs a todos nós, pelo que os resultados obtidos em 2022 são também o corolário da forma como foi gerida toda esta situação e de todas as inúmeras vicissitudes que caracterizaram esse período.

Diríamos, que os contextos de dificuldade têm sempre efeitos negativos no normal desenvolvimento das atividades qualquer que seja o plano onde nos situemos, pelo que é fundamental equacionar quais serão as políticas, medidas e ações que se prefiguram como as mais ajustadas para que se ultrapassem ou se minimizem as dificuldades e se reúnam as condições para que se atinjam os objetivos propostos. Foi o que se procurou fazer e nesse sentido os resultados que se alcançaram têm por todas essas razões um significado muito especial.

Apesar de a IRF ser uma estrutura de pequena dimensão em contraponto com uma vasta área de intervenção e de uma diversidade assinalável de tipologia de ações, designadamente no que concerne às auditorias, tem havido uma particular preocupação no sentido de manter um critério de estabilidade de atribuição de trabalhos às equipas responsáveis pelos mesmos.

Naturalmente, que por vezes tal não é possível, tendo em conta a exiguidade de recursos, bem como, o maior ou menor enfoque em determinadas temáticas de controlo que estejam contempladas no PA. De qualquer forma, tem sido prosseguida e atingida uma orientação que tem privilegiado um efeito de especialização, tentando-se na medida do possível, que os inspetores não estejam, com demasiada frequência, sujeitos a uma grande dispersão de

temáticas, que poderão constituir um elemento menos positivo na sua própria evolução, enquanto inspetores.

Esperamos, com as futuras apreciações críticas realizadas a este RA, reforçar a nossa convicção de que o trabalho desenvolvido no ano de 2022, foi mais um passo para a consolidação do trabalho que tem sido efetuado pela IRF e sobretudo um reafirmar da importância da sua intervenção na senda do reforço do rigor e controlo das finanças públicas. Uma última nota, para enaltecer o trabalho de toda a equipa da IRF, salientando o seu profissionalismo, empenho e conduta ética, que constituem os pilares mais importantes para o trabalho desenvolvido e para reforçarmos a confiança no futuro.

2. A Inspeção

2.1 Enquadramento

A IRF é um serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira (RAM), com autonomia técnica, integrada no departamento do Governo Regional que tutela o setor das finanças, vocacionado para o controlo da administração financeira da RAM.

Na sequência da aprovação da nova orgânica e funcionamento do XIII Governo Regional, a 27 de agosto de 2021, foi publicado o Decreto Regulamentar Regional (DRR) n.º 9/2021/M, ficando a Inspeção Regional de Finanças, sob a dependência da Secretaria Regional das Finanças.

A IRF obedece, na sua organização interna, a um modelo misto, com uma estrutura matricial nas áreas de missão e uma estrutura hierarquizada nas de suporte, sendo dirigida por um inspetor regional.

2.2 Missão, Visão e Valores

A IRF tem por missão fundamental assegurar o controlo financeiro da administração pública regional. Pretende impulsionar uma cultura de rigor e de boa gestão dos dinheiros públicos, procurando contribuir, através da sua atividade, especialmente no contexto inspetivo, para que se encontrem as soluções mais adequadas.

Para que esta missão faça sentido e que a mesma seja impulsionadora de claros benefícios para as entidades que foram abrangidas em trabalhos desenvolvidos pela IRF, é decisivo que se retire valor acrescentado do trabalho efetuado e que este seja um fator efetivo para o reforço do controlo interno e da gestão de riscos.

A atuação da IRF tem um caráter preventivo, visando a prevenção de situações irregulares e nesse âmbito procura formular recomendações que possibilitem esbater essas situações.

Privilegia-se um caráter predominantemente pedagógico nos trabalhos desenvolvidos, visando a melhoria gradual do reforço, do rigor e controlo das finanças públicas, sem prejuízo de em determinadas situações articularmos com outros órgãos, quando os indícios recolhidos e devidamente ponderados, no âmbito das auditorias, justifiquem a respetiva comunicação.

No desenvolvimento da sua atividade a IRF, norteia a atuação pelos seguintes valores:

- Integridade;
- Inovação;
- Objetividade;
- Transparência;
- Proporcionalidade;
- Prossecução do interesse público;
- Competência e zelo profissional;

- Responsabilidade; e
- Independência.

2.3 Atribuições e competências

As atribuições da IRF compreendem, designadamente a realização de ações inspetivas, auditorias e quaisquer outras ações de controlo e de fiscalização nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, de acordo, nomeadamente com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira.

A IRF prossegue ainda quaisquer outras atribuições que resultem da lei ou de normativos regionais, nacionais ou comunitários.

No âmbito da sua missão, a IRF presta apoio técnico especializado ao membro do Governo Regional que detém a tutela do setor das finanças, que compreende, designadamente:

- a) Elaborar projetos de diplomas legais e dar parecer sobre os que lhe sejam submetidos;
- b) Promover investigação técnica, efetuar estudos e emitir pareceres;
- c) Colaborar com órgãos regionais, nacionais e comunitários no âmbito das ações de controlo da aplicação de fundos comunitários na RAM;
- d) Participar em júris, comissões e grupos de trabalho regionais, nacionais e comunitários, em situações que constituam matéria de interesse específico para a Região;
- e) Assegurar, no âmbito da sua missão, a articulação com as entidades congéneres, nacionais e internacionais;
- f) Desempenhar quaisquer outras tarefas de apoio técnico especializado para que se encontre vocacionada.

A IRF participa nas atividades do Conselho Coordenador (CC) do Sistema de Controlo Interno (SCI) da Administração Financeira do Estado¹ e das respetivas secções especializadas, enquanto órgão de controlo estratégico regional. O SCI da Administração Financeira do Estado visa assegurar o exercício articulado, integrado e coerente do controlo, no âmbito da Administração Pública.

Para além das competências estabelecidas na respetiva orgânica, foram cometidas à IRF atribuições acrescidas através da publicação de alguns diplomas em 2018, designadamente:

- a) Heteroavaliações e auditorias de avaliação sobre a aplicação do SIADAP-RAM nos organismos da administração pública regional²;
- b) Verificação das situações de incompatibilidades e impedimentos dos gestores públicos, no âmbito de ações inspetivas a Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira³;
- c) Verificação do cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), através de auditorias periódicas às entidades que a violem ou que apresentem riscos acrescidos de incumprimento⁴;
- d) Fiscalização do cumprimento das regras de concessão de subsídios e outras formas de apoio⁵, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades;

¹ Nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do DL n.º 166/98, de 25 de junho, diploma que instituiu o SCI da Administração Financeira do Estado.

² Al. b) do n.º 3 do art.º 16.º, conjugado com o n.º 2 do art.º 19.º e o n.º 3 do art.º 73.º do DLR n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo DLR n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.

³ N.º 8 do art.º 16.º do DLR n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, alterado pelos DLR n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, 31/2013/M, de 26 de dezembro e 6/2015/M, de 13 de agosto e DLR n.º 15/2021/M, de 30 de junho, tendo sido revogado o regime da autonomia financeira pelo DLR n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

⁴ Art.º 12.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 22/2015, de 17 de março, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 64/2012, de 20 de dezembro, e 20/2012, de 14 de maio, e n.º 6 do art.º 7.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e alterado e republicado pelo DL n.º 99/2015, de 2 de junho.

⁵ Art.º 40.º do DLR n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

2.4 Âmbito de Intervenção

A intervenção da IRF abrange os órgãos, os serviços e as entidades da administração pública regional, do setor público empresarial regional, associativo e cooperativo, bem como das fundações de direito público, da administração autárquica, e ainda quaisquer outras entidades independentemente da sua natureza, quando sejam sujeitos a relações financeiras com a RAM, com o Estado ou com a União Europeia, ou quando se mostre indispensável ao controlo, indireto, de entidades objeto da intervenção da IRF.

2.5 Orientações gerais e específicas

2.5.1 Programa do Governo

O Programa de Governo para 2019/2023, estabelece os seguintes objetivos estratégicos para a IRF:

A IRF tem por missão o controlo, avaliação e supervisão da administração financeira da Administração Pública Regional, visando sobretudo a prevenção na ocorrência de irregularidades e a apresentação de recomendações que sejam pertinentes e exequíveis, na perspetiva da melhoria contínua e do reforço do rigor e controlo das finanças públicas. No âmbito das suas atribuições de acompanhamento e avaliação da execução das políticas públicas da administração regional, a atuação desde serviço de auditoria e controlo financeiro estratégico, abrange a atividade de todas as entidades da administração pública regional, autarquias locais e demais pessoas coletivas de direito público e ainda o setor privado quando beneficiário de fundos públicos, quer a nível nacional, quer a nível comunitário.

Neste domínio, os novos normativos que estão em fase de implementação ao nível da organização e gestão financeira do Estado, constituem o grande desafio para os próximos tempos, o que irá implicar um esforço adicional a diversos níveis na estrutura existente já que a reforma do sistema financeiro do Estado, aponta também para uma adaptação do próprio Sistema de Controlo Interno.

Orientações Estratégicas

- Alinhar o modelo de controlo regional com o estabelecido a nível nacional, adotando os referenciais e metodologias definidos no âmbito das suas competências normalizadoras.
- Desenvolver um Sistema Informatizado de Papéis de Trabalho de Auditoria, em conformidade com as normas internacionais de auditoria e implementar um sistema de informação que permita o planeamento e gestão de recursos/projetos.
- Reforçar o capital humano da IRF e respetivas competências e promover um plano de formação efetivo, que envolva as diferentes áreas de intervenção e que possibilite a atualização técnica e a credenciação dos auditores públicos.
- Proceder à avaliação dos riscos e à identificação prioritárias de enfoque das ações a desenvolver, para uma atuação preventiva eficaz.
- Definir um plano de ação que acrescente valor para as entidades inspecionadas, aumentando a qualidade das ações, atuando tempestivamente e reforçando a eficácia do controlo.
- Criar sinergias com outros organismos de controlo, através do aprofundamento do relacionamento interinstitucional, reforçando os mecanismos de cooperação e coordenação com as entidades integrantes do sistema de controlo interno regional e nacional e a troca de experiência e boas práticas.

2.5.2 Objetivos estratégicos

Devidamente enquadradas e ponderadas as orientações estratégicas definidas no Programa do Governo e a análise de contexto que consta do Plano de Atividades de 2022, foram fixados os seguintes objetivos estratégicos:

OE1: Acrescentar valor para as entidades inspecionadas

Criar valor acrescentado para as entidades inspecionadas, irá refletir da parte da IRF uma contínua preocupação no reforço da qualidade das ações a serem desenvolvidas, da tempestividade das mesmas e de uma correta aferição e identificação das áreas e tipologias de riscos.

OE2: Reforçar o capital humano da IRF e respetivas competências

A progressão dos índices de qualidade relativos ao trabalho desenvolvido pela IRF é fundamental nesta lógica de melhoria contínua da respetiva intervenção. Neste sentido, o elemento mais importante e decisivo para esse aumento de qualidade é inquestionavelmente a formação dos recursos humanos. A adequação permanente dos seus conhecimentos e competências, alicerçado numa política de formação contínua, compatível com as necessidades, é um fator incontornável para que se atinjam os patamares de qualidade que se pretendem.

Inerente ao fator recursos humanos e à expressão do quanto é importante a respetiva formação, introduz-se também uma outra componente, não menos importante, cujos princípios se encontram estabelecidos nos designados objetivos comuns de gestão de serviços públicos. Neste sentido, procurar-se-á implementar medidas que contribuam para a boa gestão dos trabalhadores, procurando reforçar os seus índices de motivação e bem-estar e estimulando também a sua participação nos processos que permitam potenciar os

níveis de eficácia e eficiência do serviço, à luz das orientações estratégicas que estão subjacentes à modernização e simplificação administrativa. Reitera-se neste contexto a digitalização e todo o contexto de inovação que constituem elementos preponderantes das estratégias que emergem para o futuro próximo e com expressão ao nível comunitário nacional e regional. A IRF na sua ação, tanto a nível interno, como externo, terá estes desígnios em especial atenção, no sentido de ser também, um parceiro ativo e colaborante para que se avance nestas matérias, salvaguardando-se sempre a necessidade de nunca estar em causa as condições e instrumentos que permitam aferir da regularidade, transparência e rigor, das operações e atos praticados.

Por outro lado e numa perspetiva de garantir uma boa cobertura de intervenções no âmbito do universo de entidades às quais a IRF exerce a suas competências, é fundamental que se criem condições, amplamente referenciadas neste documento, para dotar a IRF de uma estrutura de pessoal compatível com esse objetivo.

OE3: Criar sinergias com outros organismos de controlo

Porque a colaboração entre as instituições é fundamental, dar-se-á sempre prioridade a todas as iniciativas que promovam condições formais e até informais, para o reforço da cooperação.

Numa região ultraperiférica este objetivo é ainda mais premente, sendo uma forma de esbater alguns problemas que decorrem do afastamento dos centros de decisão e até de debate, no âmbito da atividade inspetiva.

Neste sentido e principalmente, no âmbito da participação da IRF no Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno, procurar-se-á promover este processo.

2.5.3 Objetivos Operacionais

Os objetivos operacionais, como a própria denominação indica, têm subjacente a operacionalização de um conjunto de medidas e ações que permitam avançar na concretização dos objetivos estratégicos que foram traçados.

Assim, com a estabilização dos objetivos estratégicos, cuja lógica é de médio/longo prazo, há também, por força dessa circunstância, uma determinada base de orientação que, de alguma forma se mantém, sendo que, há a introdução de algumas matérias que deverão ser tidas em linha de conta no âmbito da intervenção da IRF.

□ Potenciar a capacidade de execução de ações inspetivas e respetiva abrangência

Como está subjacente nos vários Planos de Atividades que têm sido produzidos, a IRF tem apostado num conjunto de fatores que do nosso ponto de vista, permitirão obter melhores níveis e resultados numa perspetiva evolutiva que é determinante para a sustentabilidade e coerência da própria estratégica.

Como já foi amplamente referenciado ao longo deste documento, têm-se registado algumas alterações ao nível dos inspetores, com a entrada de novos quadros, o que exige afetar os que detêm maior experiência, para orientarem o respetivo processo de integração e consolidação, sendo que, ambas as situações constituem fatores limitativos para o trabalho que é realizado. Por outro lado, constrangimentos a prazo de outra natureza, realçando-se em particular o acesso à formação, têm um efeito negativo, sendo que, essa incidência menos positiva, atinge sobretudo os menos experientes, designadamente os candidatos a integrarem a carreira inspetiva.

Assim, para 2022, este objetivo operacional será concretizado com um conjunto de ações a que irá corresponder a maximização do aproveitamento dos recursos humanos disponíveis,

salvaguardando escrupulosamente, os patamares qualitativos que, em circunstância alguma, poderão estar em causa.

Naturalmente que, no quadro das intervenções a realizar, procurou-se na respetiva programação, alargar na medida do possível, a abrangência e cobertura das ações inspetivas no contexto do universo de entidades às quais a IRF detém competências de intervenção.

□ Assegurar a tempestividade das ações e respetivos resultados das ações promovidas pela IRF

A este objetivo é absolutamente decisivo que o planeamento dos trabalhos seja efetuado de forma pragmática e tecnicamente equilibrada para que os desenvolvimentos dos trabalhos decorram com a normalidade que se requer.

A concretização deste objetivo é essencial, porque caso contrário, gerar-se-ão os efeitos que se pretende retirar dos trabalhos de auditoria efetuados, tanto em termos de eficácia como de eficiência, no âmbito daquela que é uma das razões da ação da IRF, ou seja, a de contribuir para a melhoria contínua do rigor e controlo das Finanças Públicas.

Não raras vezes, há situações que podem pôr em causa o planeamento efetuado o que implica a introdução de ajustamentos ao planeamento que foi feito.

As ações de auditoria têm sempre subjacente, pelo menos, uma entidade terceira, pelo que, a realização do trabalho e a fluidez do mesmo, não pode ser dissociado da capacidade de resposta da entidade auditada, ao que é solicitado, tanto em termos documentais, como em prestação de esclarecimentos. Pela experiência adquirida ao longo dos anos, não está em causa o grau de colaboração, na medida em que, salvo raras e pontuais exceções, há uma boa relação de trabalho, pelo que, a maioria das vezes o que acontece são situações de deficiente organização e regras de gestão menos adequadas. Em auditorias mais específicas,

há por vezes, a necessidade de ter a colaboração de um perito em determinada matéria, o que é também um fator que pode causar alguma perturbação ao planeamento da ação.

São elementos que são externos à IRF, que não são de fácil resolução e que obrigam à necessidade de encontrar soluções equilibradas. Neste sentido, há que manter, como sempre, uma postura dialogante e de colaboração com as partes envolvidas, de forma que não fiquem em causa os objetivos da ação e a tempestividade da própria intervenção. Para tal, nos casos que eventualmente venham a surgir, é fundamental que esse ponto de equilíbrio seja encontrado.

□ **Valorizar os recursos e promover a introdução de metodologias inovadoras**

Como já decorre do PA de 2022, este objetivo operacional tem uma incidência muito especial no que concerne à área dos Recursos Humanos.

Designadamente, no que respeita à formação, reitera-se e enfatiza-se a importância decisiva que esta vertente de gestão tem para que se atinjam os objetivos e metas propostas. A transversalidade que está associada à formação e os efeitos múltiplos que da mesma decorre já foram refletidas ao longo deste documento, sendo o elemento mais determinante na gestão de qualquer organização.

No que concerne à formação dos colaboradores da IRF, é fundamental abordar essas ações numa perspetiva de formação contínua, procurando enquadrá-lo em ações que abordem áreas emergentes, ou que promovam a atualização e especialização, garantindo-se que os colaboradores da IRF, têm as competências e conhecimentos necessários para os trabalhos que efetuam.

Esperemos que no quadro institucional da Administração Pública Regional, nomeadamente na Direção Regional de Administração Pública e da Modernização Administrativa (DRAPMA), se criem condições efetivas para que se proporcione uma oferta formativa que vá ao encontro das necessidades e expectativas dos organismos.

Por outro lado, ter-se-á uma particular atenção no que respeita à boa gestão dos trabalhadores na versão do que está estabelecido na proposta do Decreto Legislativo Regional (DLR), que aprovará o Orçamento Regional (OR), para 2022. Fundamentalmente, implementar-se-ão medidas numa lógica de boa gestão dos trabalhadores nas diversas vertentes que o projeto de diploma acima referenciado contempla.

Reitera-se a grande prioridade que será dada à simplificação e modernização administrativa, nos projetos que serão desenvolvidos pela IRF, assim como, à contribuição para estes mesmos objetivos no seio de outras entidades, procurando colaborar com estas, no âmbito das auditorias realizadas, para que as medidas deste cariz possam ser implementadas de forma correta. Reforça-se neste contexto, a alavancagem que a digitalização pode dar a estes objetivos e como tal, tanto a nível interno, como externo, dar-se-á atenção a estes processos sempre com uma postura de colaboração, cientes de que estes desafios são um dos pilares incontornáveis da estratégia da União Europeia e como tal dos respetivos países e regiões.

Esta vertente de cooperação e colaboração, é para a IRF um princípio de gestão que terá de constituir uma prioridade na sua atividade e na filosofia da sua intervenção. A prática da atividade inspetiva, onde operam diversas entidades com competência na matéria, deverá ter por essas razões uma determinada articulação que permita que se estabeleçam planos de ação que permitam alargar as bases do diálogo e de entendimento. Há todo um conjunto de questões que poderão ser abordadas, tais como as que pela sua natureza e especificidade, proporcionem avanços no âmbito da atividade inspetiva e potenciem a harmonização de metodologias e práticas, respeitando sempre a identidade e independência de cada uma das entidades.

Com alguma concertação poder-se-á potenciar o trabalho de cada um dos organismos e evitarmos situações de sobreposição de ações, potenciando eventuais complementos de trabalho.

Todavia, no plano da cooperação e colaboração, consideramos ser fundamental que a nível institucional sejam promovidas reuniões de trabalho, com o objetivo de debater questões de interesse comum, proporcionando também, que se estreitem contactos com as demais entidades.

Neste sentido, o Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno, tem todas as condições para se constituir no órgão privilegiado para aprofundar e desenvolver a cooperação ao nível das inspeções sectoriais, sendo também, decorrente da nossa participação no mesmo, um elemento potenciador de contactos informais e de troca de informação, que são fatores cruciais para uma posterior formalização desse relacionamento.

□ Criar uma cultura de cooperação e colaboração

Ainda em matéria de cooperação e colaboração ter-se-á de diligenciar para intensificar os contatos com a Inspeção Regional Administrativa e da Transparência da Região Autónoma dos Açores, no âmbito de potenciar as relações bilaterais entre as respetivas inspeções, o que faz todo o sentido, atendendo a que o quadro de intervenção das mesmas, terá certamente, muitas semelhanças. Nesta base, o fomento de um relacionamento mais estreito, através do diálogo e de ações concretas, aproveitando-se também a experiência alicerçada ao longo dos anos, será um elemento gerador de evidentes benefícios para ambas as entidades.

3. A atividade da IRF

Relativamente à atividade que foi desenvolvida ao longo de 2022 e como já foi assinalado no preâmbulo deste R.A., o referencial que é determinante no contexto do respetivo teor e da lógica de análise, é o P.A..

Este constitui, tal como é expressamente sublinhado no próprio documento, o elemento central que determina a prioridade nas ações que são levadas a cabo pela IRF. Fundamental para a compreensão e sobretudo para uma análise mais abrangente, é a componente estratégica que está associada ao P.A. Permite-se assim, que a análise do R.A. não tenha apenas uma única face de avaliação de carácter quantitativo, nomeadamente, entre o que se estabeleceu de ações a desenvolver e aquelas que foram efetivamente realizadas. Se fosse apenas esta a informação que é retirada, o seu contributo para a já mencionada análise abrangente que permita aferir o impacto da ação da IRF, seria muito limitado, designadamente naquele que é o contexto e dimensão que está subjacente à missão da IRF.

O carácter estratégico que está contido no P.A. e a sua importância decisiva na própria conceção deste documento, impõe uma vertente operacional que reflete a análise ponderada, racional, equilibrada e ajustada, aos elementos prioritários e aos fatores endógenos e exógenos que têm de ser considerados no âmbito da missão da IRF.

Ao longo dos 2 últimos anos, 2020 a 2022, a pandemia foi um elemento determinante que condicionou de forma marcante toda a sociedade com profundas alterações a todos os níveis, influenciando sobremaneira métodos, procedimentos e formas de prestação do trabalho. Foram anos em que todos nós tivemos que conviver com uma realidade que, não sendo nova, ousamos afirmar que ninguém tinha experiência de uma vivência deste género e da dimensão global que atingiu.

Foi necessário introduzir um conjunto muito alargado de medidas que garantissem o funcionamento da estrutura organizativa da Sociedade, de forma a que a vida coletiva das organizações e das pessoas não colapsasse com todos os efeitos devastadores que tal situação poderia ocasionar. Felizmente, e apesar dos inúmeros problemas e complexidades foi dada uma resposta que não só permitiu que a vida prosseguisse, bem como, se introduziram metodologias e se alteraram mentalidades e conceitos estabelecidos. Que são já fatores incontornáveis de mudança estrutural.

Há claramente um novo ciclo que teve origem na pandemia com influência ao nível da mentalidade das pessoas em geral, como também fez emergir a necessidade de se recorrer a novos métodos e tecnologias que no seu conjunto ditam, de forma progressiva, novos paradigmas de evolução e desenvolvimento, com grande repercussão e abrangência nas Sociedades em geral, como é o caso da digitalização e de tudo o que lhe está associado e ao incomensurável potencial de evolução e mudança que este ciclo proporcionará.

Estando a atividade da IRF em termos operacionais, muito focalizada na realização de auditorias, a programação destas ações teve em linha de conta todo um conjunto de elementos de referência, como são o caso da matriz de riscos e das áreas prioritárias definidas no âmbito do Sistema de Controlo Interno, devidamente conjugado com outros fatores de natureza estratégica e operacional.

Continuou-se a seguir uma linha de orientação relativamente às auditorias realizadas, baseada numa lógica temática em que o respetivo âmbito está claramente delimitado, evitando-se desta forma uma abrangência pouco controlável e assim originar processos muitos pesados e de longa duração.

Numa estrutura muito reduzida como é o caso da IRF, há que racionalizar meios e criar condições de operacionalidade em que a versatilidade e simplicidade são características para potenciarmos o trabalho, nomeadamente das equipas de auditoria, que em regra, são constituídas por dois elementos.

Numa perspetiva de gestão que tem subjacente uma lógica de melhoria contínua do serviço que é prestado pela IRF, sem divergir a vertente de inovação e a capacidade de adaptação a novos conceitos e metodologias, procurou-se que o ano de 2022 se enquadrasse nessa visão de intervenção e da consequente melhoria do serviço prestado.

3.1 Ações de controlo

No que concerne a ações de controlo, em particular auditorias, no ano de 2022 estiveram em curso 13 auditorias, sendo que, uma das mesmas, teve uma lógica de realização administrativa. Esta última constitui a realização de uma Auditoria de follow-up que abrangeu 6 auditorias já concluídas e às quais as entidades auditadas tinham já transmitido a sua posição relativamente às recomendações constantes do Relatório Final nos 60 dias subsequentes ao recebimento deste documento. Naturalmente que este follow-up se cingiu a uma informação relativa às recomendações que subsistiam, tendo sido em 2022 a primeira vez que desencadeamos uma ação com estas características.

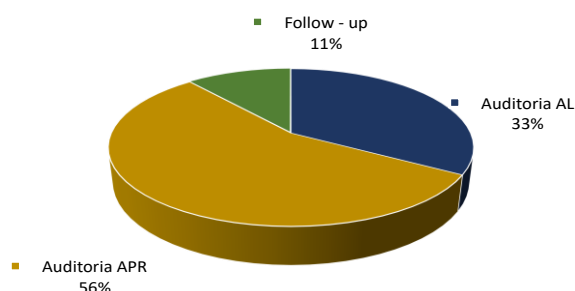
Com todos os problemas que ainda subsistiam na primeira metade do ano ainda por influência da pandemia, com a reduzida dimensão do corpo de inspetores, com alguma instabilidade causada pelas entradas e saídas de inspetores e devido aos processos de integração que estavam em curso, poder-se-á afirmar que as 13 auditorias que tiveram execução no decurso de 2022, constitui um indicador que, de alguma forma, não era expectável. Sublinhe-se que, para esta capacidade de intervenção em 13 trabalhos, em muito contribui a experiência e conhecimento já adquirido ao longo dos anos da pandemia e aos quais se fez referência. A retoma da normalidade, mormente a partir do 2.º semestre de 2022, foi também um fator que influenciou positivamente a atividade desenvolvida pela IRF.

No que respeita às auditorias que foram concluídas, ou seja, aquelas cujo Relatório Final teve despacho do Inspetor Regional, salientamos o facto de terem sido 9 auditorias, o que relativamente às várias auditorias que tiveram execução durante o ano de 2022, cerca de 69,2% foram efetivamente concluídas.

Digamos que, independentemente das características das auditorias e das inúmeras variáveis que estão associadas a estes trabalhos, há que relevar este índice de conclusões e atendermos a todo o contexto que envolveu o período em análise.

Na figura 1, apresentamos uma representação da expressão percentual relativamente aos sectores que as ações incidiram, designadamente: Autarquias Locais (AL), Administração Pública Regional (APR) e “Follow-up”.

Figura 1 - Ações de controlo concluídas



Da análise ao que está representado na Figura 1, verificamos que estão quase todos os sectores que se inserem no âmbito das competências da IRF, com exclusão do Sector Público Empresarial, mas com a inclusão de um trabalho de natureza transversal, a auditoria de Follow-up, inclui todos os sectores aos quais a IRF detém competências.

No que concerne aos Fundos Comunitários, matéria em que a IRF também poderá exercer competências, a exemplo do que já aconteceu em 2021, importa clarificar que, presentemente, não foram estabelecidas no plano formal atribuições nessa vertente. Repare-se que os Fundos Comunitários, em termos de controlo, estão dependentes dos modelos de governação que foram instituídos a nível nacional, pelo que nesse âmbito poderão ser equacionadas eventuais intervenções da IRF. No que engloba matéria de Fundos Comunitários no âmbito da Política de Coesão, a Autoridade de Auditoria é a IGF e como tal tem a responsabilidade do controlo dos Fundos Estruturais e de Investimento da União

Europeia, neste sentido na conceção do modelo a ser seguido e dos intervenientes que serão associados ao respetivo desenvolvimento no terreno.

No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), em sede da Comissão de Coordenação do Sistema de Controlo Interno (CCSCI), demos nota da disponibilidade da IRF para intervir em ações de controlo que venham a ser efetuadas nesse âmbito.

3.1.1 Administração Pública Regional (APR)

Tal como está patente na Figura 1, as ações de auditoria que incidiram no universo da APR tiveram um peso de cerca de 55,6%, o que não sendo uma regra absoluta, reflete a maior dimensão da APR no contexto global dos sectores em que a IRF detém competências.

Relativamente às ações desenvolvidas, refira-se que houve um enfoque na verificação do cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamento em Atraso, para além de trabalhos que incidiram na verificação das normas de Contratação Pública e na concessão de subsídios.

3.1.2 Administração Local (AL)

No campo dos trabalhos de auditorias realizados à AL, nomeadamente das Autarquias Locais, refira-se que as auditorias concluídas tiveram o peso de aproximadamente 33,3% relativamente ao total.

Estas intervenções junto das Autarquias vêm na sequência de trabalhos anteriores num sector de grande relevância aos quais nos vários domínios de incidência das auditorias é importante a ação da IRF para assegurar a conformidade do cumprimento dos normativos legais inerentes às várias matérias.

Quanto às temáticas centraram-se nos procedimentos de controlo interno relativos à cobrança de receitas e aos subsídios e apoios atribuídos.

3.1.3 Ações de Acompanhamento/Follow-up

Esta ação não tinha sido incluída no PA de 2022, sendo que, na sequência de vários processos de debate interno, especialmente entre os responsáveis pela IRF e as várias equipas de auditoria, entendemos ser importante o seguimento das auditorias com recomendações pendentes e que fosse feito para além do ponto de situação que é realizado 60 dias após o recebimento do Relatório Final dessas auditorias.

Nesta fase, entendeu-se fazer uma ação com carácter administrativo e que envolveu o contacto com todas as entidades onde foram realizadas auditorias que se enquadrassem no universo definido, ou seja, auditorias realizadas a partir de 2018 iniciadas no âmbito da gestão da IRF pela atual equipa dirigente, em que subsistiam recomendações pendentes, 1 ano após a posição assumida pelas entidades nos 60 dias subsequentes ao recebimento do Relatório Final, tal como atrás se alude.

Este seguimento, em regra, é feito uma vez, no *timing* acima referido, sendo as situações apuradas, caso se justifique, inseridas na matriz de riscos. Naturalmente, que toda esta informação recolhida, no âmbito da programação das auditorias, poderá ser determinante para uma auditoria de follow-up específica às entidades, não se revestindo apenas do carácter administrativo como foi o caso da ação de acompanhamento/follow-up, realizada em 2022.

A ação realizada abrangeu todos os sectores que estão no universo das competências da IRF, nomeadamente: APR, AL e SPE. As áreas que foram verificadas no âmbito desta ação de acompanhamento/follow-up, foram: Subsídios e Apoios concedidos, Arrecadação de

Receitas e respetivo Sistema de Controlo Interno e Cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).

3.1.4 Grau de colaboração dos organismos

Em 2022 e na generalidade dos trabalhos que foram desenvolvidos, teve-se em regra, uma colaboração empenhada e construtiva, dos organismos abrangidos, o que nos apraz registar. Reforçamos esta apreciação positiva se tivermos em atenção que no ano de 2022, mormente na primeira metade, subsistiam ainda algumas medidas inerentes à prevenção e controlo da pandemia, que não raras vezes constituíam um fator de dificuldade e algumas vezes de impedimento, da realização do trabalho de auditoria.

Como um fator que muitas vezes perturba o normal funcionamento da relação entre a IRF e os organismos auditados, a deficiente organização dos processos e o respetivo arquivo, surge como um elemento que, com alguma frequência, coloca problemas ao normal desenvolvimento do trabalho de auditoria. Melhorar esta vertente de organização das entidades será deveras importante para que o grau de colaboração seja mais efetivo.

3.1.5 Principais recomendações

Como já foi sublinhado em outros capítulos deste RA, a IRF tem no âmbito da sua intervenção um objetivo que é o de contribuir ativamente para a melhoria contínua do reforço do rigor e controlo das finanças públicas. Neste sentido, a ação da IRF, tem um carácter preventivo, visando prevenir a ocorrência de irregularidades, no contexto daquilo que é a sua missão fundamental, o de assegurar o controlo financeiro da Administração Pública Regional (art.1.º, n.º 2 do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2016/M).

Para a persecução de todo este quadro de atuação, as recomendações que decorrem dos relatórios de auditoria ou de outro tipo de ações, são o elemento essencial para que as entidades promovam as medidas capazes de reforçar o rigor e transparência na aplicação

dos dinheiros públicos nas várias vertentes, diretas e indiretas, em que essa avaliação seja feita.

Reafirmamos, a propósito de, que a ação da IRF tem sobretudo um carácter preventivo, pelo que, nessa lógica, deve emitir recomendações que sejam capazes de contribuir para que os responsáveis pelos vários organismos, implementem as medidas necessárias à correção de situações detetadas no âmbito dos trabalhos de auditoria. Naturalmente que as recomendações assumem diversas características que alertam a entidade para a pertinência de serem implementadas medidas estruturais até a pequenas afinações relativamente ao que já é feito.

Subjacente à recomendação, há sempre um propósito pedagógico para que o processo inerente à implementação do que a entidade considerar pertinente se faça com a normalidade que se requer. Naturalmente que esta lógica que privilegia a abordagem pedagógica, não põe em causa outros procedimentos e encaminhamentos que estão estabelecidos no quadro legal em que se insere a IRF, enquanto órgão inspetivo.

O quadro das recomendações que são produzidas na sequência dos trabalhos efetuados é para a IRF um processo que requer dinâmica, ou seja, é crucial que se promovam ações no sentido de se aferir o grau de implementação das recomendações. São, pois, os procedimentos de Acompanhamento/follow-up desencadeados a partir de 2022, como é feita referência expressa e detalhada, um instrumento crucial para que a lógica da dinâmica seja efetivamente desenvolvida. Tanto numa abordagem de carácter mais administrativo, como numa abordagem de auditoria no terreno, o follow-up, será sempre uma prioridade no conjunto das atividades programadas.

Relativamente à disseminação de algumas das recomendações feitas, os relatórios em regra, são enviados para as tutelas dos organismos que tutelam as entidades auditadas.

Desta forma, internamente, a tutela, caso considere pertinente, poderá ter uma ação mais abrangente na eventual aplicabilidade das recomendações que se enquadrem para um contexto mais alargado de organismos da sua tutela.

Com o propósito de potenciarmos esta vertente de divulgação através deste RA, onde são enumeradas as principais recomendações que resultaram dos trabalhos de auditoria concluídos no ano de 2022, as mesmas, foram agrupadas consoante a temática/área em que incidiu o controlo efetuado e que abaixo se transcreve:

Controlo Interno e boa gestão financeira e patrimonial.

- Promover as diligências necessárias para que todos os saldos de execução positivos que se encontram por repor sejam devolvidos na íntegra aos cofres da RAM;
- Promover as diligências necessárias à devolução das verbas indevidamente recebidas para fazer face a despesas com pessoal fora de rácio, nas situações identificadas no relatório;
- Incluir no clausulado dos contratos/acordos a celebrar a obrigação das verbas transferidas e dos correspondentes custos serem contabilisticamente segregadas das restantes, designadamente as provenientes de apoios comunitários, por forma a garantir a inexistência de duplicação de apoios;
- Implementar mecanismos de controlo que garantam a tempestividade das conferências documentais;
- Promover a realização de auditorias/ações de verificação *in loco* destinadas a apurar a fiabilidade das informações prestadas pelas entidades beneficiárias dos apoios;
- Continuar a acompanhar as negociações em curso no âmbito de um contrato de concessão, no sentido de acautelar eventuais interesses da Região;
- Deverá ser designado um responsável pelo exercício da função de controlo interno;

- Deverá haver uma revisão e atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) de forma a que haja uma articulação entre este Plano e a Norma de Controlo Interno (NCI) e uma adequação destes a uma eventual nova estrutura orgânica da entidade;
- Toda a documentação, expedida e rececionada, deverá ser numerada sequencialmente, registada, preferencialmente, num sistema de gestão documental informatizado. E, quando aplicável, deverá identificar os termos e para que efeitos os documentos foram elaborados, devendo ainda ser categorizados em função da sua confidencialidade e utilização.;
- Deverá ser assegurada a cobrança dos valores em dívida resultante dos serviços prestados, nos prazos fixados, implementando mecanismos que previnam a acumulação de dívidas;
- Deverão ser adotadas medidas que promovam um acompanhamento mais eficaz das dívidas de terceiros, que permitam a cobrança tempestiva dos valores devidos, de modo a evitar a prescrição destes e os consequentes danos patrimoniais;
- Deverá ser assegurada a cobrança efetiva dos valores das prestações previstas nos acordos de pagamento em prestações, nos prazos fixados, devendo ser exercido um maior acompanhamento e controlo destes acordos;
- Deverá ser implementado um sistema de rotatividade entre os trabalhadores que efetuam a leitura/verificação de registos relativos a serviços e fornecimentos prestados;
- Deverão ser formalmente definidos os documentos a apresentar aquando dos pedidos de novos contratos, de mudança de local de contador, de averbamentos, de restabelecimentos e de aplicação de tarifas especiais, devendo os mesmos integrar os correspondentes processos administrativos;
- Deverão ser definidos critérios que permitam uma eficaz organização e arquivamento dos documentos, e respetivos mecanismos de controlo que possibilitem o acompanhamento

de todos os documentos/processos que tenham sido objeto de registo, inclusive, dos que se encontram inutilizados identificando o motivo do mesmo;

- Os documentos internos de avaliação/apreciação de candidaturas a subsídios da Administração Pública Regional e Local, de apuramento dos montantes a atribuir e respetivos fundamentos, devem ser assinados e datados por quem procede a essa avaliação, com menção à qualidade em que o fazem e objeto de registo interno no respetivo sistema de gestão documental;
- As propostas e/ou documentos anexos e respetivas minutas de contrato levadas a aprovação do órgão competente, devem especificar o objeto e quantificar o montante a atribuir por projeto candidato a subsídio/apoio, por forma a assegurar o devido e adequado acompanhamento e controlo da execução dos contratos celebrados e, por conseguinte, da boa e efetiva aplicação dos apoios;
- As entidades públicas concedentes de subsídios/apoios devem exigir às respetivas entidades beneficiárias, evidência da divulgação e/ou publicitação desses apoios, em cumprimento dos respetivos normativos legais e clausulado contratual;
- As entidades públicas devem cumprir escrupulosamente o quadro normativo vigente em termos de atribuição e execução de subsídios/apoios financeiros, da realização e execução da despesa, assim como do contratualizado.
- Devem diligenciar pela realização de fiscalizações, concomitantes ou sucessivas, à execução das atividades e projetos apoiados, por forma a assegurar a correta aplicação dos subsídios/apoios concedidos;
- As entidades públicas devem providenciar pela reposição do valor do subsídio/apoio não executado (total ou parcialmente) e não devolvido aos cofres da Região ou, sendo o caso, ao Município, junto dos beneficiários do mesmo;
- Deve ser assegurado o respeito e cumprimento dos princípios e regras orçamentais e contabilísticas, designadamente da especificação e não compensação, previstos no

regime contabilístico em vigor na Administração Pública Regional e Local e na Lei de Enquadramento Orçamental (LEO);

- Devem ser exigidos aos beneficiários de subsídios/apoios, os correspondentes documentos justificativos da despesa realizada e comprovativos de pagamento, devendo estabelecer tal obrigação em norma regulamentar;
- A Autarquia deve atualizar a respetiva Norma de Controlo Interno (NCI), face à atual estrutura orgânica dessa autarquia e às significativas alterações legislativas ocorridas no tempo, como sejam as incrementadas pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) e o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);
- Recomenda-se à Autarquia que defina e aprove manuais de procedimentos por área de atividade, circuitos documentais e normas/procedimentos de controlo e acompanhamento, em conformidade com o estipulado no ponto 2.9 do POCAL sob epígrafe “Controlo Interno”, de modo a assegurar o adequado, eficiente e transparente desenvolvimento da sua atividade;
- O despacho de delegação de competências tem, nos termos do art. 47.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA) que «(...) especificar os poderes que são delegados ou subdelegados (...)» e respeitar os requisitos previstos neste artigo e nos art.ºs 48.º e 151.º, n.º 1, alínea a), do CPA;
- As deliberações de autorização da despesa dos órgãos colegiais, devem ser tomadas por maioria dos seus membros e ser preferencialmente exaradas em Ata;
- As Atas devem respeitar o preconizado no n.º 1 do art. 34.º e 151.º do CPA e devem fazer referência, designadamente, ao valor estimado da despesa e à informação de cabimento que sustenta a autorização da realização da despesa.

- As autorizações do pagamento da despesa bem como os documentos que integram o processo de despesa devem identificar, entre outros elementos, o nome do colaborador em funções públicas seu subscritor, o cargo ou a qualidade em que o faz, a sua assinatura e data e devem estar devidamente assinadas;
- As informações de cabimento e de compromisso, enquanto documentos que integram o processo de despesa, devem ser emitidas em suporte físico ou eletrónico/digital, conforme o processo administrativo seja ou não desmaterializado, e estas têm de integrar e estar junto dos respetivos processos;
- O órgão deliberativo da entidade só deve autorizar a despesa na presença da declaração de confirmação de cabimento orçamental definitiva, emitida pelo sistema informático de apoio à gestão e pelos competentes serviços contabilísticos;
- O Organismo sempre que tenha Fundos Disponíveis (FD) atribuídos suficientes, deve, em tempo útil, efetuar as diligências necessárias aquando da solicitação da verba para o pagamento das faturas, de modo a não ultrapassar o prazo de 90 dias para pagamento;
- O Organismo deve adotar medidas com vista à elaboração, adoção e implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupções e Infrações Conexas (PPR), Código de Conduta, Sistema de Controlo Interno (SCI) e Código de Ética.
- Que os atos de delegação de competências sejam publicados no JORAM;
- Que nas delegações de competências, para autorizar a realização e o pagamento de despesas seja concretizado o montante limite das competências que são delegadas;
- Que sejam elaborados e aprovados manuais de procedimentos e de controlo interno;
- Que as datas dos cabimentos e compromissos correspondam à data do registo no SI, conforme previsto no Manual da LCPA da DGO;
- Que seja assegurada uma utilização do sistema informático contabilístico que garanta a fiabilidade da informação contabilística;

- Que seja garantida a fiabilidade da informação publicada sobre os procedimentos de contratação pública no Portal Base;
- Que o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aprovado em 2022 e respetivos relatórios de execução anuais, sejam enviados para o MENAC e para a IRF;
- No cumprimento do disposto no art. 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Comissão de Análise responsável pela verificação e análise dos pedidos de apoio, deve evidenciar em ata, devidamente assinada, os factos e posição, bem como conferir aos interessados, cujos requerimentos, por inconformidades, não são objeto de deliberação favorável do órgão deliberativo, o direito de serem ouvidos e as razões que fundamentam a sua decisão;
- Recomenda-se à Entidade que os apoios financeiros a conceder a instituições sejam sustentados numa análise documentada, onde figure os critérios e parâmetros aplicados, o apuramento do valor do apoio e respetivos fundamentos, em observância aos regulamentos;
- Os critérios para apuramento dos valores dos apoios a atribuir, nomeadamente ao desenvolvimento dos Planos de Atividade (PA) das instituições, devem ser fixados através de regulamento elaborado pela Entidade;
- Recomenda-se à Entidade, que assegure que todos os documentos apresentados pelos interessados/requerentes, no caso, para efeitos de concessão de apoios, sejam registados no respetivo sistema de gestão documental, em cumprimento do art. 105.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- Os contratos-programa erigidos pela Entidade devem invocar as normas legais enquadradoras do apoio a atribuir, ser claros e objetivos e as suas cláusulas devem assegurar o cumprimento das normas legais em vigor/aplicáveis;

- Recomenda-se à Entidade que defina e implemente procedimentos internos de acompanhamento e controlo/fiscalização, de modo a se certificar da efetiva e adequada execução dos apoios atribuídos e do cumprimento das obrigações inerentes aos respetivos Contratos Programa (CP);
- Recomenda-se à Entidade que quantifique os apoios não pecuniários atribuídos e que os comunique à IGF, em cumprimento do art. 2.º, n.º 2 da Lei n.º 64/2013, de 27/08.

Cumprimento das regras de contratação pública

- Que sejam convidadas mais entidades do que o mínimo exigido legalmente ou que sejam selecionadas com maior ponderação as entidades a convidar de forma a que seja assegurada uma maior possibilidade de escolha nos procedimentos;
- Que apenas seja utilizada a adoção de ajuste direto com base em critérios materiais previsto na alínea c) do n.º 1 do art. 24.º do CCP, quando se verifiquem todos os pressupostos fundamentais que o permitem invocar, devendo ser objeto de especial fundamentação, onde para além de se invocar a exceção em termos de direito se demonstrasse em termos factuais, devidamente documentadas, a verificação das circunstâncias excecionais;
- Que seja dado rigoroso cumprimento ao previsto no art. 22.º do CCP;
- Que os preços base dos procedimentos sejam fundamentados com base em critérios objetivos, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do art. 47.º do CCP, nomeadamente os preços obtidos em procedimentos anteriores;
- Que nos procedimentos, quando aplicável, sejam estabelecidas quantidades e/ou, preços máximos unitários de forma a salvaguardar o princípio do interesse público e da transparência;
- Que nas aquisições que permitem consumos parciais sejam emitidas notas de encomenda ou requisições de forma a permitir um maior controlo dos consumos parciais;

- Que o registo dos procedimentos no portal BASE seja efetuado de acordo com o prazo estipulado na alínea n), do art. 8.º, da Portaria 57/2018, de 28/02;
- Que nos casos de incumprimento dos prazos estabelecidos nos contratos seja ponderada a aplicação das penalidades contratuais previstas;
- Que os autos de receção provisória sejam elaborados dando cumprimento ao previsto na alínea b) do n.º 2 do art. 395.º do CCP, contendo informação sobre o modo como foram executados os planos de prevenção e gestão de resíduos de construção.

Cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

- Providenciar pela observância dos requisitos legais relativos à assunção de despesas e realização dos pagamentos em todas as situações que o exijam, assim como diligenciar no sentido de alterar a parametrização do sistema informático de modo a que seja possível efetuar a revisão do compromisso inicial e afixar o número de cabimento nas autorizações de despesas;
- Registar os compromissos associados aos contratos de duração limitada ao ano económico, pelo seu montante integral;
- Providenciar pelo acatamento das regras relativas ao registo dos compromissos das despesas permanentes e de outros encargos (previsíveis) de carácter regular e continuado;
- Registar, de forma sequencial, os compromissos assumidos, de forma a que seja dado cumprimento ao estipulado no n.º 3 do art. 5.º da LCPA e na al. c) do n.º 3 do art. 7.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho de modo a garantir a fiabilidade e a transparência da informação produzida pelo sistema de informação contabilística da entidade;
- Assegurar o reporte de informação completa sobre os fundos disponíveis, de modo a garantir, a todo o tempo, o cumprimento do n.º 1 do art. 5.º da LCPA e n.º 2 do art. 7.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho;

- Promover o cumprimento das disposições legais relativas à celebração de contratos plurianuais, nomeadamente:
 - ✓ Observar as regras relativas à assunção e inscrição dos respetivos compromissos;
 - ✓ Diligenciar pela adequada contabilização dos compromissos associados aos contratos.
- Tendo em consideração o disposto no n.º 2 do art. 5.º da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), no n.º 4 do art. 7.º do DL n.º 127/2012 e na página 12 do Manual da Direção-Geral do Orçamento (DGO), devem as entidades manter o sistema informático atualizado e fiável quanto à informação reportada;
- Que seja assegurado que as faturas rececionadas contenham o respetivo número de compromisso;
- Que no registo dos compromissos plurianuais seja dado cumprimento ao previsto na legislação aplicável;
- Que o registo do compromisso do Subsídio de Férias e do Subsídio Natal ocorra com pelo menos três meses de antecedência conforme previsto na legislação aplicável;
- Que o registo do cabimento seja realizado em momento anterior à autorização da despesa, conforme previsto na legislação aplicável;
- Que o registo do compromisso seja realizado em momento anterior à sua assunção, conforme previsto na legislação aplicável;
- Que seja assegurada a existência de uma decisão de contratar em todos os procedimentos de contratação pública que sejam realizados.

3.2 Apoio Técnico Especializado

Como já por várias vezes foi referido, as auditorias constituem a principal atividade que é desenvolvida pela IRF, o que decorre da essência da missão que lhe está atribuída e da estrutura que nesse sentido foi criada.

De qualquer forma, a atividade da IRF não se confina à realização de auditorias, estando também atribuído todo um conjunto de ações a que se designou como “apoio técnico especializado” e que o Decreto Regulamenta Regional n.º 15/2016/M, destaca alguma das mesmas, no art. 3.º n.º 6 alíneas a) e f).

Como foi sublinhado, a IRF tem tido ao longo dos anos, uma filosofia de entendimento muito aberta do âmbito da sua atividade, de forma que não se inviabilize a sua participação em alguns processos, quando as razões para que tal aconteça não forem claras e objetivas. Naturalmente que, nunca poderão ficar em causa os condicionalismos que decorrem da própria atividade da IRF e das especificidades que lhe estão associadas, o que, em termos práticos, introduzem fatores de seletividade que não podem deixar de ser rigorosamente observados.

De qualquer forma, no quadro representado na Figura 2, estão enumeradas um conjunto de ações que foram desenvolvidas pela IRF e que traduzem uma parte significativa das mesmas, para além das inspeções/auditorias.

Faz-se uma referência às denúncias apresentadas, salientando a exemplo de outros anos, que muitas das mesmas são de carácter fiscal e como tal, fora da área de competência da IRF. Estas são encaminhadas para a entidade competente e devidamente informado o denunciante desse procedimento. As restantes são enquadradas no contexto das áreas de risco avaliadas para efeito de PA e no respetivo quadro de análise que nos é facultado pela matriz de riscos.

Assim, a Figura 2, elenca as várias ações que foram desenvolvidas e que julgamos terem enquadramento no que se considerou ser apoio técnico especializado.

Figura 2 – Apoio Técnico Especializado

Área	N.º Ações	Ação desenvolvida
Reforma das Finanças Públicas Regionais	1	Participação em sessão de trabalho realizada entre a IRF e o coordenador da Unidade de Implementação da Reforma das Finanças Públicas da RAM
	1	Colaboração ao nível do Controlo Interno, na realização da elaboração da proposta de estrutura para o manual de contabilidade pública/DROT.
Acompanhamento dos PPRCIC	1	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) - RE PPR 2021 - IRF
	1	Análise ao Grau de implementação das Recomendações emitidas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção/MENAC - PPR e RE PPR de todas as Entidades abrangidas.
	1	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) - Relatório de Avaliação Anual de 2022 - IRF
SIADAP	1	Programa Anual de Heteroavaliações para 2023 - Avaliação dos Serviços de 2021
	1	Proposta de Programa anual de Heteroavaliações para 2022 - Avaliação dos Serviços de 2020
	1	Proposta de Programa anual de Heteroavaliações para 2023 - Avaliação dos Serviços de 2021
Estudos e Pareceres	1	Análise a questões suscitadas no âmbito do "Código de Conduta"
	1	Proposta de alteração ao índice classificativo para aferir o grau de cumprimento das recomendações para efeitos de follow-up
	1	Relatório da Conta da RAM 2021-Informação de valores controlados no âmbito das ações realizadas em 2021 quer em termos de amostra quer em termos de universo
	1	Contributo da IRF no âmbito do Relatório sobre a participação da Região Autónoma da Madeira no processo de construção da União Europeia - ano 2022
	1	Revisão do Manual de Auditoria da IRF
	27	Análise das obrigações nos termos do n.º 8 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 05/08, na redação do DLR n.º 31/2013/M, de 26/12, e do n.º 1 do art.º 50.º do DLR n.º 15/2021/M, de 30/06
	1	Dever de Comunicação à IGF - Autoridade de Auditoria das Subvenções e Benefícios Públicos concedidos em 2022 – Art.º 5.º da Lei n.º 64/2013, de 27/08
	1	Sigilo Fiscal - Pedido de Cadernetas Prediais - Análise do objeto do Processo; Estudo da Legislação Aplicável; Análise do direito aplicável aos factos; Elaboração de Informação Técnica
	1	Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M - Análise da Legislação Aplicável e diplomas conexos; Elaboração de Parecer
	1	Análise aos relatórios sobre "Acompanhamento da Contratação Pública Abrangida pelas Medidas Especiais Previstas na lei n.º 30/2021"
	1	Análise de contratos-programa, por solicitação da tutela.
Formação	2	Participação no júri, no âmbito do Curso de Formação Específico para a integração de trabalhadores na carreira especial de inspeção
	1	Avaliação em contexto de trabalho, no âmbito de um processo de consolidação na carreira inspetiva
Recursos Humanos	1	Oferta de emprego em regime de mobilidade intercarreiras, na carreira inspetiva, publicado da BEP RAM, com o Código OE202101/00055. Participação em entrevistas e elaboração de atas
	11	Enquadramento jurídico do objeto das denúncias e participações e devido encaminhamento
Análise de denúncias e participações	1	Participação na 8ª Reunião do Comité de Acompanhamento do PRODERAM 2020
Comités de Acompanhamento de Programas Comunitários	1	Participação na 11.ª Reunião do Comité de Acompanhamento do Programa Madeira 14-20
Outros	1	Participação na Conferência «O Desafio da Inteligência artificial na auditoria do setor público» realizado pela Inspeção-Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria
	1	Participação no evento #CreateFunchal
	1	Acompanhamento das recomendações formuladas em sede de relatório final/por entidade auditada - Ponto de Situação
	1	Follow-up a seis ações de controlo/auditorias realizadas pela IRF

3.3 Relações Externas

Abordar o capítulo das Relações Externas é desde logo fazer um balanço a um dos vetores estratégicos que foram estabelecidos no PA, sendo como tal, uma análise estruturante ao balanço da atividade desenvolvida pela IRF no ano de 2022.

Fundamentalmente, a cooperação é o elemento determinante no âmbito deste vetor estratégico, pois consideramos que o aprofundamento do relacionamento com as várias entidades com quem a IRF mantém contactos diretos ou indiretos, com carácter formal ou menos formal, é decisivo para manter um percurso de evolução. Naturalmente que sem descurar novos planos de colaboração/cooperação com outras entidades que se considere ser importante trabalhar em conjunto. Realçamos neste capítulo o quanto tem sido importante a relação que mantemos com a IGF – Autoridade de Auditoria, à luz do protocolo celebrado com aquela entidade, e que tem sido deveras positivo. Neste âmbito, não podemos deixar de salientar os contactos que, com alguma regularidade, são proporcionados e que permitem abordar alguns assuntos de uma forma informal e que se revestem de grande utilidade para um posterior encaminhamento/tratamento dos mesmos, num plano mais formal.

Uma menção para a relação com a Inspeção Administrativa, da Transparência e do Combate à Corrupção da Região Autónoma dos Açores (IARTCC), com quem tem a IRF mantido um contacto muito estreito no sentido de alinharmos e concertarmos posições de interesse mútuo das Inspeções Regionais.

Destacar uma vez mais a importância da IRF pertencer ao CCSCI, que agrega um conjunto muito vasto de inspeções, além da IGF – Autoridade de Auditoria e as Inspeções Regionais das Regiões Autónomas, o que permite com alguma regularidade contactos diretos, potenciadores do reforço da colaboração entre as várias entidades. Neste âmbito foi decidido

criar dois grupos de trabalho, nos quais a IRF participa, que abordarão temáticas como as Linhas Estratégicas de Planeamento, Matriz de Riscos e a Uniformização de Metodologias. Para além do referido, abaixo indicamos um conjunto de atividades que consideramos terem sido relevantes em matéria de cooperação externa:

- A IRF remeteu à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas o seu PA, bem como todos os relatórios de interesse para a ação daquele Tribunal, em cumprimento do especial dever de colaboração;
- Acompanhamento da Reforma das Finanças Públicas da RAM, no âmbito dos trabalhos inerentes à reestruturação do manual de Contabilidade Pública, designadamente na componente Controlo Interno;
- Participação na 8.ª Reunião do Comité de Acompanhamento do PRODERAM 2020;
- Participação na 11.ª Reunião do Comité de Acompanhamento do Programa Madeira 14/20.
- Participação na reunião do Conselho Consultivo do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)

4. Medidas implementadas

4.1 Recursos Humanos

No que concerne aos Recursos Humanos no ano de 2022, não se registaram alterações substanciais, pelo que, não foi possível concretizar o objetivo de reforçar a estrutura da IRF, particularmente de inspetores. Como abaixo se destacam, as medidas implementadas procuraram sobretudo minimizar algumas situações, tanto a nível da afetação de recursos à estrutura de pessoal, como também, no que respeita ao acesso à formação e ao apoio documental.

Assim, destacamos as seguintes medidas:

- Em 5 de setembro, uma inspetora da área jurídica foi integrada na IGF na sequência de um procedimento concursal levado a efeito por aquela entidade;
- Em 11 de janeiro, ingressou na IRF, na sequência de um procedimento de mobilidade intercarreiras iniciado em 2021, um técnico superior da área financeira, estando a decorrer o respetivo processo que visa a consolidação na carreira inspetiva.
- Foi homologada a lista final de classificação, relativa a um concurso externo para o recrutamento de um Técnico Superior na área financeira;
- No ano de 2022 e coincidindo com o final do período pandémico, foi possível proporcional a frequência de mais ações de formação aos funcionários da IRF, apesar das fortes limitações financeiras que obstaram a que se intensificasse a frequência, realçando-se em particular as mais específicas no âmbito da intervenção da IRF. De qualquer forma registou-se uma evolução, da qual resultou uma média de ações por colaborador de 3,35 a que correspondem cerca de 58,1 horas de tempo médio.
- Foi dada continuidade à prática instituída de difusão dos manuais de formação por todos os colaboradores, através da disponibilização dos mesmos na rede estruturada da IRF;
- Dotar os inspetores de uma biblioteca com livros técnicos relevantes e atuais para o desempenho das suas funções;
- Manter o inventário da biblioteca da IRF permanentemente e atualizado, estando disponível na rede estruturada a listagem completa dos livros técnicos existentes.

4.2 Instalações, Equipamentos e Rede

Nesta matéria, tem-se procurado proporcionar as melhores condições de trabalho a todos os colaboradores da IRF, tendo sempre uma perspetiva dinâmica, no sentido em que o ideal passa sempre por essa lógica de evolução contínua.

Se em termos de equipamentos não foi possível termos os progressos que se pretendia, nomeadamente com a afetação de novos equipamentos portáteis e da atribuição de novos equipamentos fixos aos colaboradores da área administrativa, no que concerne aos espaços físicos, a disponibilização de mais um espaço foi uma evolução muito positiva. Permite muito mais soluções para acomodar o pessoal afeto à IRF e em particular no contexto do respetivo reforço que se pretende concretizar a curto prazo e que como já foi referido, constitui um elemento determinante para a consolidação da ação da IRF.

No espaço agora afeto à IRF, foi necessário efetuar algumas intervenções, destacando-se a obra de substituição integral do soalho da sala, assim como, a estruturação ao nível da rede.

Não tendo sido completamente concretizadas as aspirações na IRF, tanto em instalações, equipamentos e rede, não deixamos de dar nota de alguma evolução o que constitui um elemento essencial para se obterem ganhos de produtividade e de qualidade no trabalho desenvolvido e por conseguinte, nos níveis de motivação e de satisfação por quem presta trabalho na IRF.

Assim, destacamos o seguinte:

- Reparações da sala que foi cedida em 2021, adequando este espaço com as condições para o desenvolvimento do trabalho pelos colaboradores da IRF;
- Internamente, iniciou-se de forma informal, um conjunto de reflexões no sentido de ser equacionado um possível espaço para a realização de reuniões de trabalho. Este espaço reveste-se de grande utilidade para possibilitar as mais diversas reuniões, tanto de carácter informal como formal, envolvendo as equipas de auditoria, com representantes das entidades, peritos, entre outros, o que tendo em conta as características do trabalho de auditoria, necessitam de uma envolvente de discrição.
- Voltamos a insistir na urgência da disponibilização de equipamentos portáteis, para serem afetos aos trabalhos de auditoria. Grande parte dos equipamentos portáteis

existentes, além de obsoletos, já nem possuem a principal característica que define um equipamento portátil, ou seja, autonomia para funcionar sem alimentação elétrica, atendendo a que as baterias não têm condições de armazenamento. Neste sentido, continuamos a manter contactos com a Direção Regional de Informática (DRI), para que no mais breve prazo possível esta situação seja resolvida de forma cabal.

4.3 Procedimentos e metodologias de trabalho

- Um dos instrumentos fundamentais que é utilizado pela IRF na programação da sua atividade centra-se na matriz de riscos, onde são registados um conjunto alargado de informações que consideramos serem relevantes para eventuais intervenções da IRF. Neste sentido é particularmente importante, que sendo uma matriz de cariz interna, garantir que a mesma seja atualizada e, por conseguinte, que a informação retirada da mesma, seja consistente e constitua um elemento coerente para integrar o exercício de programação. Naturalmente que a matriz de riscos não constitui por si só o único fator que determina a atividade da IRF, outros instrumentos e elementos informativos a que a IRF tem acesso por inerência da sua natureza e âmbito de atuação, são também determinantes para o planeamento das atividades.
- Refira-se a constituição de um grupo de trabalho no âmbito da Comissão de Coordenação do Sistema de Controlo Interno (CCSCI) que integra um representante da IRF, com o objetivo de elaborar as Linhas Estratégicas de Planeamento para o período de 2024/2026, incluindo também como objetivo a conceção de uma matriz de riscos a ser utilizada, no futuro, pelas inspeções que integram o CCSCI.
- Relativamente ao Manual de Controlo Interno e ao Manual de Procedimentos de Auditoria, foi feito algum trabalho visando a respetiva adaptação. No decurso do ano de 2023, como o reforço da equipa, é expectável ter avanços nestes processos.

No que respeita ao Manual de Procedimentos, foram sendo emanados pelo Inspetor Regional algumas instruções, no sentido de estabilizar alguns procedimentos em que o atual manual se revelava desajustado e até omissos.

Em 2021, foi dada uma instrução de carácter obrigatório, relativamente à estrutura do Relatório Final de Auditoria, visando garantir a harmonização dos trabalhos que são produzidos pela IRF. Refira-se que, já em 2019, foi dada uma instrução de teor semelhante no âmbito da estabilização do Índice do Dossier de Auditoria;

- No decurso deste ano de 2022 e na sequência do início do processo em 2021, foi o mesmo concluído, procedendo-se à alteração da orgânica da IRF, com a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2022/M e da Portaria n.º 601/2022.

Com esta alteração, promoveu-se o aumento de 1 para 2 dos cargos dirigentes intermédios de 1.º grau e nesta sequência criou-se o Gabinete de Auditoria. Esta unidade orgânica, terá por missão apoiar o Inspetor Regional na execução das inspeções e outras ações, previstas no PA e/ou superiormente determinadas.

- Continuou-se a ter uma especial atenção para acompanhar os trabalhos que são desenvolvidos na IRF, realçando-se em particular as auditorias, consubstanciando-se este acompanhamento através da realização de reuniões periódicas com as respetivas equipas e por contatos mais informais que constituem o vértice de uma metodologia de trabalho que privilegia uma permanente interação entre todos os colaboradores e a direção da IRF.
- Os modelos de relatório de auditoria, minutas de despachos e de ofícios, papéis de trabalho para as auditorias e *dossiers* eletrónicos estão em plena utilização pelas equipas e disponíveis na rede partilhada. Sendo um trabalho contínuo, permanece a aposta em termos de sistematização e harmonização de procedimentos;

4.4 Modernização Administrativa

A Modernização Administrativa constitui um elemento essencial na determinação das estratégias e orientações que estão subjacentes aos modelos de desenvolvimento que vigoram, tanto no contexto regional, como nacional e comunitário. A fixação de metas e objetivos nos domínios da Digitalização, Boa Governança e na Competitividade, entre outros, faz emergir a Modernização Administrativa como um fator incontornável para a prossecução desses desígnios, preponderância essa que tem sido reforçada ao longo dos últimos anos, com a criação de estruturas ao nível do aparelho governativo com responsabilidades específicas nessa matéria.

Conscientes da importância desta vertente, a IRF tem vindo progressivamente a adotar um conjunto de medidas visando a introdução de metodologias e a adaptação de procedimentos, que no seu conjunto promovam e potenciem um quadro de maior eficácia e eficiência no âmbito do trabalho que é desenvolvido pela IRF. Naturalmente que na implementação destas medidas, é fundamental que os efeitos que se extraíam das mesmas, se traduzam em efetivas mais valias para os colaboradores da IRF, como também, para os utentes.

Em 2022, continuou-se a ter uma atenção especial em termos de procedimentos e metodologias, no sentido de as adequarmos a este objetivo de modernização, pelo que, em grande parte, continuou-se a desenvolver os trabalhos já enunciados em 2021 e cuja continuidade consideramos ser importante na prossecução de uma lógica de serviço alinhada com os grandes princípios a que estão associados às políticas públicas. Um realce para o trabalho que está a ser desenvolvido, no sentido da utilização das vias eletrónicas e na desmaterialização dos dossiers, entre outras, com evidentes ganhos na funcionalidade e fluidez dos processos e uma quase total poupança de papel.

Relativamente aos procedimentos adotados no âmbito da modernização administrativa, destacamos os seguintes, chamando a atenção para a natureza dinâmica dos mesmos:

- Melhoria de processos com a alteração de minutas de papéis de trabalho e de ofícios;
- Utilização de modelos (modelo tipo de relatório de auditorias, *dossier* tipo de auditoria, minutas de despachos e de ofícios) com vista à harmonização de procedimentos;
- Envio da correspondência e documentação diversa através de correio eletrónico, com solicitação de confirmação da receção, reduzindo a utilização do papel e do Protocolo;
- Desmaterialização dos *dossiers* de auditoria e alterações de procedimentos, potenciando o trabalho em rede;
- Divulgação interna de informação por correio eletrónico e respetiva disponibilização na rede estruturada da IRF;
- Manutenção/atualização da página eletrónica da IRF, com divulgação de informação que possa ser relevante para as entidades, designadamente os principais resultados das ações.

Uma última nota, que consideramos ser importante para o desenvolvimento e fomento de metodologias e práticas no âmbito da modernização administrativa, no sentido de sublinhar a atuação da IRF no capítulo externo inerente à natureza da sua intervenção. Saliente-se a este propósito, uma particular atenção aos trabalhos desenvolvidos por outros organismos em matéria de modernização administrativa, especialmente nas abordagens que decorrem das auditorias realizadas. Nestes trabalhos, procura-se sempre ter uma lógica de análise coerente e compatível com os princípios e fundamentos da modernização administrativa e nesse plano, dos procedimentos que são implementados pelos diversos organismos. Nesta matéria e nos vários âmbitos de intervenção da IRF, nomeadamente as auditorias, procuramos colaborar com as entidades no sentido de serem implementados os processos e que se garanta que os mesmos não ponham em causa a verificação e a integridade dos

elementos necessários ao escrutínio e controlo que é efetuado pela IRF ou por outras entidades com responsabilidades nessas matérias.

4.5 Outras Atividades e Projetos

Estão a ser desenvolvidos um conjunto de atividades em que predominam aquelas que têm um carácter de continuidade e que resultam de um conjunto de obrigações que o quadro normativo estabelece. Refira-se que em 2022 foi dada uma atenção especial à possível implementação de um sistema de informação a ser desenvolvido para a IRF, tendo-se estabelecido alguns contactos nesse sentido, realçando-se os que foram feitos com a Inspeção Administrativa Regional da Transparência e do Combate à Corrupção (IARTCC) da R.A. Açores, com o objetivo de, em conjunto, desenvolver um projeto desta natureza. Estando ainda no plano da informalidade, fica esta referência, esperando-se com muita expectativa desenvolvimentos neste processo.

Projetos em curso:

- Revisão do Manual de Controlo Interno;
- Atualização do Manual de Procedimentos;

Projetos concluídos:

- Atualização do inventário do imobilizado fixo da IRF no módulo de imobilizado em GERFiP;
- Elaboração do Plano de Atividades (PA) para 2023;
- Elaboração do Relatório de Atividades de 2021;
- Elaboração do relatório de execução do PPRCIC da IRF de 2022;

- Participação na elaboração da Conta da RAM (CRAM) de 2021, e na proposta de Orçamento da RAM (ORAM) para 2022;
- Acompanhamento mensal da execução orçamental e da posição financeira da IRF.

5. Recursos

5.1 Recursos humanos

Figura 3 - Evolução dos Recursos

Grupo de Pessoal	Cargo/Carreira/Categoria	Situação a 31/12/2021	Movimentos em 2022		Situação a 31/12/2022
			Saídas	Entradas	
Dirigentes	Direção superior	1			1
	Direção intermédia	1			1
Técnico Superior	Inspetor	13	2	1	12
	Técnico Superior	0			0
Administrativo	Assistente Técnico / Coordenador Técnico	2			2
	Assistente Operacional				
TOTAL		17	2	1	16

Através do quadro exposto na Figura 3, que apresenta a evolução dos recursos humanos afetos à IRF, no período relativo ao ano de 2022, o mesmo proporciona uma análise assertiva do que de mais significativo ocorreu no mencionado período.

Ao invés do que aconteceu em 2021, onde em termos globais a estrutura de pessoal da IRF registou um aumento de um colaborador, verificamos que em 2022 essa tendência não teve continuidade. Bem pelo contrário, registou-se um retrocesso com a diminuição de um colaborador, ou seja, voltamos a uma situação semelhante à que já se registava em 2020.

Como já foi por diversas vezes referido e sublinhado em vários documentos produzidos, a escassez de recursos humanos, nomeadamente de inspetores, é um dos principais constrangimentos que afetam a IRF. Recorde-se também, como já foi referida, preconizou-se como um patamar razoável, estabilizar o quadro de inspetores em 16 elementos, possibilitando um reforço de capacidade capaz de assegurar uma intervenção compatível com os objetivos a que nos propomos, tanto a nível quantitativa como qualitativo.

Naturalmente que atentos e em consonância com o quadro de rigor e razoabilidade que a complexidade das políticas de consolidação impõe a toda a Administração Pública.

Também não podemos deixar de sublinhar o fator temporal inerente à plena integração dos quadros inspetivos, tanto do ponto de visto do próprio processo formal de consolidação na carreira, como também, no quadro de uma evolução gradual, que a seu tempo, permitirá que o colaborador ganhe o “*know-how*” suficiente para desempenhar as suas funções com autonomia e com a normalidade que se requer.

Não decorrendo em grande parte da análise numérica evidenciada pelo quadro representado na Figura 3, chama-se a atenção que os inspetores que deixaram a IRF, um estava na fase inicial do processo de consolidação na carreira inspetiva e o outro já integrava a carreira há alguns anos, sendo um dos mais experientes.

No caso do quadro menos experiente, em que muito do trabalho de acompanhamento e avaliação, que decorreu durante mais de 1 ano, responsabilidade de um júri nomeado para esse efeito, constituído por 3 inspetores da carreira, foi de alguma maneira desaproveitado, sendo um investimento, em parte, praticamente sem retorno.

No caso do inspetor mais experiente acentuou-se o deficit de pessoal na área inspetiva com experiência e conhecimento, o que se irá refletir no normal desenvolvimento das atividades da IRF e até na capacidade para promover a integração de novos colaboradores. Tal como referido, é imperioso que se reforce o quadro de inspetivo, o que obriga a um processo de

integração e consolidação dos novos elementos, pelo que, é fundamental que os inspetores mais experientes sejam os protagonistas na avaliação do desempenho dos candidatos, no contexto dos procedimentos que estão definidos normativamente.

Neste contexto, os anos vindouros serão de grande experiência, no sentido de conciliar, concertar e planear a atividade a ser desenvolvida, tanto no campo da atividade da IRF, como também, no plano da integração e consolidação do seu corpo de inspetores que garanta uma dimensão de intervenção compatível com a missão da IRF.

Em suma, no ano de 2022 não proporcionou, no capítulo dos Recursos Humanos, as condições efetivas para avanços para o objetivo de atingir o patamar de recursos que consideramos ser adequado e a que já fizemos referência. Estes processos são muito complexos, desde logo com os requisitos inerentes ao recrutamento, em que há um conjunto muito alargado de variáveis que, não raras vezes, constituem fatores que induzem condições de tramitação em que a funcionalidade e fluidez na operação é prejudicada.

Por outro lado, a mobilidade é cada vez mais um fator com expressão prática, verificando-se uma cada vez maior concretização de processos que resultam na mudança, nos diversos planos que possam ser considerados, em grande parte despoletados por vontade manifestada pelo próprio trabalhador. Aliás, a mobilidade é no contexto das orientações da União Europeia um elemento enriquecedor para o percurso profissional do trabalhador e um elemento de dinâmica do mercado de trabalho.

Fica a nossa expectativa, que este quadro de transformação seja um fator que venha a ser favorável para a consolidação de uma estrutura de recursos humanos que assegure a intervenção da IRF no plano da missão que lhe está atribuída.

5.2 Férias, Faltas e Licenças

Tendo em conta que o número de colaboradores em 31/12/2022 era ligeiramente superior ao número em 31/12/2021 (ver figura 4), registaram-se alterações, em termos de férias,

faltas e licenças, de alguma forma sensíveis, em termos da natureza das situações enquadráveis e no total de dias, associados a estas.

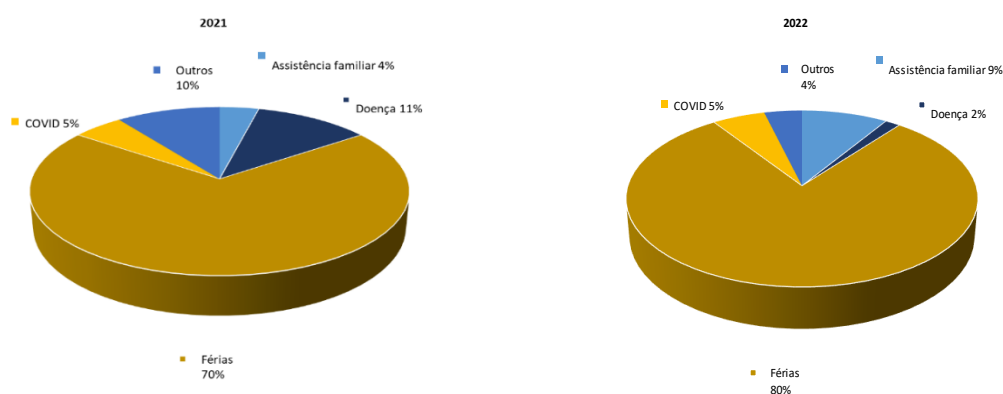
Relativamente aos colaboradores ao serviço da IRF, entre 2021 e 2022, tal com já foi anteriormente referido, a alteração não foi substancial, ou seja, de 17 elementos em 2021, passou-se para 16 em 2022. De qualquer forma, se tivermos em consideração a dimensão da estrutura de pessoal da IRF esta alteração em termos percentuais tem algum impacto (cerca de 6%).

Relativamente aos dias devidamente enquadrados nas diversas situações que originaram a ausência dos colaboradores ao serviço, que totalizam 626, o mesmo traduz um ligeiro aumento relativamente ao ano de 2021.

Analisando a figura 4, que compara o ano de 2022 com o de 2021, constata-se uma maior expressão percentual das ausências por motivo de férias e na mesma linha da assistência a familiares. Há alguma compensação a estes incrementos, traduzida no decréscimo acentuado das ausências por motivo de doença.

Digamos que apesar de algumas alterações registadas, tanto a nível dos itens que compõem a estrutura que representa as ausências ao serviço e da própria redução da estrutura de pessoal da IRF, não há nenhum motivo estruturante que esteja subjacente à evolução registada. Há algumas alterações meramente conjunturais que influenciaram as alterações ocorridas.

Figura 4 - Ausências ao trabalho



5.3 Recursos Humanos utilizados

O PA para 2022, previa no âmbito dos recursos humanos a serem afetos à IRF um aumento de 7 colaboradores, passando-se dos 17 elementos registados em 31/12/2021, para 24 elementos em 2022.

Este incremento baseava-se sobretudo na afetação de 5 novos inspetores, a de 1 Técnico Superior cujo concurso estava a decorrer e o preenchimento do cargo de direção intermédia que resultava de uma alteração orgânica que foi introduzida.

No que concerne aos inspetores e como já foi várias vezes referido e salientado, é imperioso o aumento do corpo de inspetores da IRF de forma a que seja exequível materializar uma ação consistente e sustentada no quadro da intervenção da IRF, nomeadamente do que são as suas competências e a dimensão do universo em que a sua ação está regulamentada. O controlo e o reforço do rigor e transparência das Finanças Públicas são um objetivo maior que é imperativo salvaguardar e nesse sentido os meios para essa missão são um fator decisivo.

Como é perfeitamente visível pela verificação dos dados inseridos na Figura 5, constata-se que no conjunto geral estávamos com a expectativa de passarmos dos 17 colaboradores registados em 31/12/2021, para 24 colaboradores, o que a concretizar-se se cifraria um crescimento de cerca de 41%. Reconhecemos que este objetivo era ambicioso, mas entendíamos também que tínhamos no contexto deste incremento e uma necessidade de suprir reduções de pessoal já ocorridas, bem como, de atingir os patamares de capacidade para garantir a prossecução dos objetivos a que a IRF se propõe.

Como é também patente na Figura 5, o desvio mais pronunciado e sensível é o que se verificou nos inspetores em que não foi possível promover o reforço do respetivo corpo, bem pelo contrário, o número de inspetores em 31/12/2022 era superior ao verificado em 31/12/2021, situação, tal como já demos nota, é deveras preocupante e um fator inibidor ao normal desenvolvimento das atividades da IRF. Realce-se também, que estas alterações no quadro de inspetores, é também um elemento que reflete alguma instabilidade no respetivo quadro, o que cria alguns problemas tanto ao nível do planeamento das próprias atividades, como também, no que se refere à dificuldade de conciliar as ações no terreno e a atividade formativa e da integração inerente ao processo de recrutamento de novos inspetores.

Quanto ao recrutamento de um Técnico Superior cujo processo já estava em curso, o que se verificou é que o candidato admitido está em Comissão de Serviço noutra entidade e como tal não está a desenvolver trabalho na IRF.

Relativamente ao provimento do dirigente para a Direção Intermédia criada para esse efeito, ultrapassada que está o processo de adaptação orgânico que se impunha, o seguimento do processo ainda não foi desencadeado. Pretende-se neste âmbito, criar e estabilizar uma estrutura de Recursos Humanos de acordo com os objetivos a que nos propomos e que na prática, assegurará uma massa crítica capaz de impulsionar a atividade da IRF, criar dinâmicas de planeamento e gestão, que permitam estruturar um quadro organizativo com as condições que consideramos necessárias e adequadas.

De qualquer maneira e com todas as contrariedades e vicissitudes que a consolidação e estabilização de uma estrutura de recursos humanos para a IRF tem tido ao longo dos últimos anos, é também de enaltecer o trabalho que tem sido efetuado, que permitiu atingir os objetivos fixados e manter uma atividade que mesmo não atingindo os patamares que consideramos serem os ideais, têm superado as expetativas.

Fazemos notar ainda que os responsáveis pela IRF têm sempre pugnado pela adoção das decisões que consideram mais ajustadas em matéria de recursos humanos, analisando os vários processos de forma equitativa e respeitando os interesses das partes envolvidas.

Figura 5 - Recursos Humanos Planeados e Efetivos

Recursos Humanos	Planeados	Resultado	Desvio
	n.º efetivos	n.º efetivos	n.º efetivos
Dirigentes - Direção superior	1	1	0
Dirigentes - Direção Intermédia	2	1	-1
Inspetor	18	12	-6
Técnico superior	1	0	-1
Coordenador técnico	1	1	0
Assistente técnico	1	1	0
Assistente operacional	0	0	0
TOTAL	24	16	-8

5.4 Formação

Abordar a formação é desde logo tratar uma área que é de capital importância em qualquer organização independentemente da atividade desenvolvida. Naturalmente que os patamares de exigência e responsabilidade são diversos consoante a área de intervenção, complexidade maior ou menos das matérias mais importantes e da especificidade do trabalho que é produzido de acordo com as competências atribuídas à organização.

À IRF é confiada uma missão muito particular onde se destaca um trabalho de análise e de escrutínio, no sentido de verificar se os preceitos legais dos atos de gestão e de administração das entidades que estão na sua esfera de competências estão a ser cumpridos. Destaca-se neste âmbito, a vertente preventiva, visando a antecipação de eventuais problemas de regularidade, materializando-se esta ação, em grande parte, pela verificação dos instrumentos e metodologias que as entidades dispõem e da robustez e adequação dos mesmos.

Uma nota para as recomendações que a IRF formula no âmbito das suas intervenções, as quais têm o propósito do reforço efetivo da sua capacidade de gestão, promovendo no âmbito da sua organização, regras, instrumentos e procedimentos, que se traduzam em elevados níveis de rigor, transparência e conformidade nos atos praticados, em concomitância com a elevação dos níveis de eficácia e eficiência.

A transcrição, mesmo que sintética, de todo este quadro de ação, mostra a evidência o quanto é fundamental que os colaboradores da IRF, possuam conhecimentos técnicos e atualizados sobre as matérias em que incidem os seus trabalhos.

Quase que é um lugar-comum referir a frequência e rapidez com que somos confrontados com mudanças e a necessidade de rapidamente nos adaptarmos às mesmas. Os acontecimentos mais recentes, marcados pela pandemia do Covid-19 e o confronto na Ucrânia, introduziram uma acentuada aceleração às mudanças que estão em curso a todos os níveis. Neste sentido, verificamos que as necessárias adaptações estão em curso e tudo isto leva a que as mudanças, algumas quase que radicais, se operem e seja forçoso compreendê-las, pôr em prática, monitorizar e controlar a respetiva aplicação.

Há desígnios estratégicos incontornáveis como a Inovação, a Digitalização a Simplificação que impõe processos, metodologias e até conceitos que estão em curso.

A IRF, mesmo não tendo incumbências diretas na formulação das políticas públicas, terá de acompanhar as mesmas, no sentido de reunir as condições efetivas, que permitam aferir se são devidamente salvaguardados os preceitos que garantam o rigor, transparência e correta aplicação de todos os normativos legais dessas intervenções.

Tudo isto terá de ser sempre assegurado, sem nunca descurar a componente qualitativa, sem o qual os trabalhos de auditoria não têm qualquer utilidade prática e pior ainda, poderão “viabilizar” a prática de atos menos consentâneos com as normas legais colocando-se em causa outros valores que decorram da prática dos mesmos.

É, portanto, de absoluta necessidade que os inspetores tenham uma formação adequada que lhes permita desenvolver o seu trabalho, dando-lhe condições efetivas para perceber, analisar, avaliar e tirar conclusões, no âmbito dos seus trabalhos, designadamente de auditoria.

No que respeita à formação que foi possível os colaboradores da IRF participarem, refira-se desde logo, que há uma alteração muito sensível no que concerne à principal entidade que promoveu a formação. Nos anos anteriores tínhamos uma intervenção bem vinculada da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa (DRAPMA), tanto ao nível do número de ações, como de horas, sendo que, em 2022 essa tendência não se verificou. O que não deixa de ser uma situação que não favoreceu os objetivos da IRF em matéria de formação e que, naturalmente, se adensa face às especificidades inerente à ação da IRF, que atrás, de forma sintética, demos nota.

De qualquer forma e no que respeita ao ano de 2022 e apesar de uma menor influência da DRAPMA, foi ainda possível ter um ligeiro aumento do número de horas em relação a 2021, ano este, que para efeitos de comparação, dever-se-á ter o cuidado de o contextualizar devidamente, atendendo a que foi um período muito influenciado pela pandemia.

Realce-se que muito contribuíram para o global de horas de formação, a participação de 4 inspetores numa formação da responsabilidade da IGF e que se inseria num curso inicial destinado aos candidatos a carreira inspetiva a serem integrados da IGF. Nesse sentido e decorrente da excelente relação existente entre a IGF e a IRF e do protocolo entre estas instituições, foi possível inscrever 4 inspetores (2 já integrados na carreira, mas sem frequência deste curso e os outros 2 em processo de integração). Esta formação, teve no computo geral, um peso de cerca de 34% o que é muito significativo.

Neste contexto de dificuldade por falta de oferta formativa, saliente-se os cursos ministrados “on-line” pelo Instituto Nacional de Administração (INA), que eram gratuitos e que os colaboradores da IRF aderiram de forma muito significativa (cerca de 28,7%).

Repare-se que em termos das ações promovidas pela DRAPMA, cujo peso foi de apenas 10,6%, as temáticas abordadas foram predominantemente na área da informática e das respetivas ferramentas mais utilizadas.

De qualquer forma não podemos deixar de referir a disponibilidade que sempre foi manifestada pela DRAPMA e o esforço desta entidade em integrar o máximo possível de colaboradores da IRF, apesar dos necessários critérios de seleção. Num ano em que se consumou a alteração orgânica na DRAPMA e da qual resultou a criação da Agência para a Inovação e Modernização Administrativa, haverão, provavelmente, condicionantes inerentes a todos os ajustamentos que foram introduzidos no âmbito da agora designada Direção Regional da Administração Pública (DRAP).

A possibilidade da IRF poder alavancar formação, especialmente em temáticas e abordagens mais específicas, não foi equacionada na medida em que as limitações orçamentais não permitiram que essa alternativa fosse encarada. Sublinhe-se a propósito da falta de capacidade financeira, que a participação dos já mencionados inspetores na formação promovida pela IGF, só foi possível com um reforço que nos foi concedido pela tutela. Neste aspeto é da mais elementar justiça realçar a disponibilidade e compreensão da tutela para o

esforço financeiro requerido, o que deve ser valorizado num contexto caracterizado pelo menor desafio financeiro.

Os quadros que se seguem (Figuras 6 e 7), facultam-nos uma análise que permite compreender muito do que atrás referimos, além de outras informações complementares.

Assim, destaca-se o seguinte:

- Há um incremento significativo do número de participantes, passou-se de 63 em 2021, para 140 em 2022. Para tal, muito contribuiu as ações já referenciadas promovidas pelo INA e a participação em seminários promovidos pela IGF;
- Relativamente às áreas temáticas, predomina a dos Recursos Humanos, sendo que, em relação a outras que são identificadas, há um relativo equilíbrio;
- É ainda referenciado neste ano a fase final da Pós-Graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental, organizado pela Universidade Noval (UN) e a IGF, em que participaram nesta edição 2021/2022, de 2 inspetores da IRF.

Em jeito de conclusão, poder-se-á referir que o ano de 2022 no que concerne à formação, é de alguma forma atípico, pelas razões já explicitadas, sublinhando-se em particular a intervenção da DRAPMA cuja influência não teve a dimensão de outros anos.

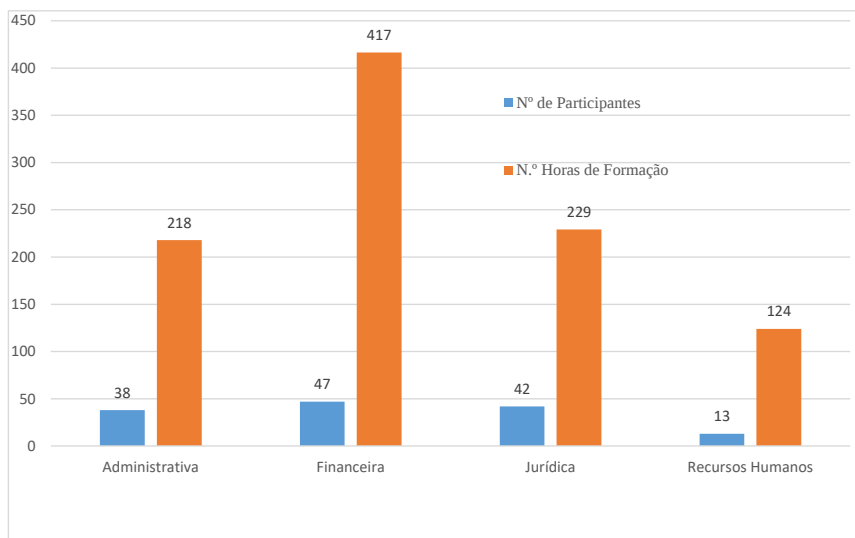
Espera-se que o futuro possa proporcionar avanços nesta matéria de crucial importância para o trabalho que é desenvolvido pela IRF.



Figura 6 - Ações de formação frequentadas

Ações de formação	N.º Participantes	N.º Total Horas
Administrativa		
Cibersegurança	4	14
Ciclo de WebINArS sobre o PRR - Cooperação com as Instituições de Ensino Superior na Formação Superior e Avançada de Dirigentes	1	1
Cidadão Ciberseguro	1	3
Contexto Atual do Mercado de Obras Públicas e Desafios Futuros	2	6
Correio Eletrónico: principais fraudes e riscos	1	2
Descrição bibliográfica: Recursos Contínuos	1	12
Direito Administrativo e Código do Procedimento Administrativo	3	10,5
Inovação e Grandes Dados	1	14
Introdução à Segurança da Informação Classificada (Online)	2	12
Normas e princípios em matéria de controlo qualidade - ISQC	3	10,5
Organização da documentação	3	10,5
Outlook (correio eletrónico) - Essencial/Básico - 2.ª ação	1	14
Princípios da Boa-fé: Função e semântica na decisão Administrativa	2	3
Processamento de Teste - Nível Intermédio	2	42
Programa de Cumprimento Normativo/PPR e a gestão de riscos e fraude	3	10,5
Relato e comunicação	3	10,5
Sistema de informação utilizadores da IGR/Sistemas de controlo da atividade e dos resultados	3	10,5
Teams e Ferramentas de Comunicação Online - Nível Avançado	1	14
Word Fundamental	1	18
	38	218
Financeira		
Amostragem em auditoria e análise de grande volume de dados	4	28
Colóquio Internacional - Desafios da Governação Financeira Pública	3	21
Controlo da Administração Local Autárquica/Controlo dos Sistemas de Informação	4	14
Controlo Financeiro Comunitário/Controlo Financeiro Empresarial	7	24,5
Edição de folhas de cálculo - Nível Avançado	1	28
Excel - Avançado - 2.ª ação	1	28
Financiamento Público por Fundos Europeus	3	10,5
Fórmulas e Funções no Microsoft Excel - do Essencial ao Avançado - 2.ª ação	1	21
Normas e metodologias da IGF, Auditoria - Planeamento, Execução e Acompanhamento	3	10,5
Normas internacionais de auditoria	3	21
Otimização e Gestão de Dados Excel	1	28
Pós-graduação em Gestão e Controlo Financeiro e Orçamental - 2.º semestre	2	112
Referenciais contabilísticos - SNC-AP	6	42
Seminário O Desafio da Inteligência Artificial na Auditoria do Setor Público	8	28
	47	416,5
Jurídica		
A falta de dinheiros públicos na jurisprudência dos tribunais na União Europeia	2	4,5
A Responsabilidade financeira na contratação pública	5	35
As peças do Procedimento na Contratação Pública - Procedimento por convite e por anúncio	1	7
As recentes alterações ao Código dos Contratos Públicos	1	6
Código de Ética da IGF	3	10,5
Código dos Contratos Públicos	6	42
Conformidade com o RGPD (online)	1	6,5
Direito das Sociedades	3	10,5
Formação em Contratação Pública	1	6
Metodologia a usar para a conformidade RGPD e plano de ação (online)	1	5,2
Proteção de dados pessoais e política de privacidade	4	14
Regime da Contratação Pública - Execução de Contratos	1	28
Responsabilidade financeira e criminal	3	10,5
RGPD - Principais conceitos (online)	1	5,2
RGPD para Cidadãos Atentos (Online)	3	9
RGPD para implementadores na Administração Pública	1	4
Seminário - Modelos de gestão de risco no combate à Fraude e Corrupção - Novas abordagens no contexto do PPR	4	24
Sessões de acompanhamento RGPD	1	1,3
	42	229,2
Recursos Humanos		
Ética e Integridade dos auditores	3	10,5
Liderança, Gestão e Valorização de Pessoas	1	39
Princípio da Imparcialidade: A ponderação de interesses	2	2
Princípio da Justiça: Procedimento e Processo	2	2
Programa de Capitação em Direitos Humanos para a Administração Pública	2	60
Recursos Humanos - Código do Trabalho e LTFP	3	10,5
	13	124
TOTAL	140	988

Figura 7 - Ações de Formação por Área



5.5. Recursos Financeiros

Em 2022, no que respeita às dotações financeiras atribuídas pela IRF constata-se que no computo geral, Orçamento de Funcionamento e Investimentos do Plano, registou-se uma ligeira diminuição dos montantes, nomeadamente no que se refere ao Orçamento de Funcionamento, cujo peso é determinante, cerca de 98% no cômputo das 2 componentes referenciadas.

Os valores abaixo elencados permitem uma análise mais precisa.

	2021	2022	Desvio
Orçamento de funcionamento	895.463€	888.920€	- 0,7%
Investimentos do Plano	18.000€	21.020€	+ 16,8%

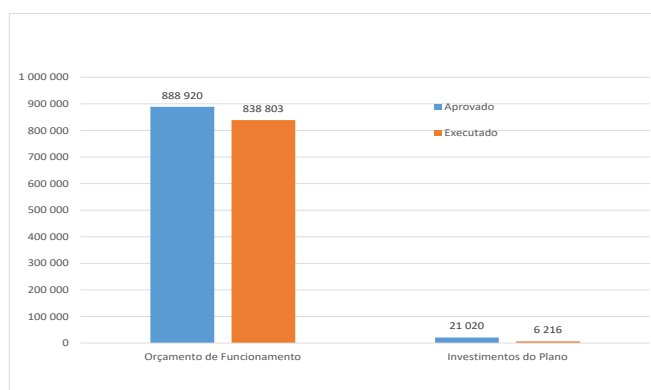
TOTAL	913.463€	909.940€	- 0,4%
--------------	-----------------	-----------------	---------------

Tal como referido, a primeira nota é para a redução do montante global dos recursos financeiros atribuídos à IRF. Desde logo e tendo em conta que o Orçamento de Funcionamento, assenta praticamente na sua totalidade nas rubricas destinadas ao pessoal, constata-se que as possibilidades de operar ajustamentos ao nível do pessoal, no contexto das necessidades amplamente abordadas em capítulos anteriores, foram muito escassas.

No que concerne aos Investimentos do Plano, o acréscimo de 16,8% representa um valor mais ou menos exíguo, atendendo a que a base de comparação relativa ao ano de 2021 é um montante pequeno, 18,000€. Ou seja, há um acréscimo de 3.020€.

Repare-se que é no capítulo dos Investimentos do Plano, que estão previstas a maioria das despesas inerentes à participação em ações de formação, participação em eventos e a aquisição de bens de capital, entre outros. Ou seja, a dotação atribuída no capítulo Investimentos do Plano, corrobora várias referências feitas em capítulos anteriores, designadamente no que concerne à quase impossibilidade da própria IRF promover alguma ação de formação específica enquadrada no âmbito da sua intervenção.

Figura 8 – Recursos Financeiros



Em termos de execução orçamental e tendo o gráfico acima, constante da Figura 8, há um conjunto de comentários que julgamos serem pertinentes.

- Em termos globais (Orçamento de Funcionamento + Investimentos do Plano) a taxa de execução orçamental situou-se nos 92.87%, o que relativamente a 2021 configura um acréscimo de cerca de 6,42% (86,45 em 2021), o que traduz um bom aproveitamento dos recursos financeiros disponibilizados;
- Fica também bem vincado o peso do Orçamento de Funcionamento no contexto do Orçamento global, cerca de 97,7%, sendo que, em termos de execução, esse peso é de aproximadamente 99,3%;
- Realce-se que no Orçamento de Funcionamento as despesas com o pessoal absorvem praticamente toda a dotação, 98,9%, sendo de 99,5% em termos de execução;
- Fica bem claro que o Orçamento da IRF assenta sobretudo no Orçamento de Funcionamento e dentro deste, emergem as despesas com pessoal, que são absorvidas na sua quase totalidade, com os compromissos inerentes ao quadro de pessoal que a IRF assume;
- Relativamente aos Investimentos do Plano, surge como elemento mais saliente uma taxa de execução de cerca de 30%. A explicação para esta situação reside no facto de estar prevista a despesa relativa à participação dos 4 inspetores da IRF na formação promovida pela IGF durante 3 semanas, uma das quais intercalada. O que aconteceu é que a IGF quando nos comunica a confirmação das datas, inviabiliza em termos temporais, a possibilidade de se realizar um procedimento de contratação para assegurar viagens e alojamento para os inspetores. Assim, a única forma de possibilitar a referida participação, foi a de se cingir ao pagamento aos mesmos da ajuda de custo integral e como tal, sem que os colaboradores pudessem optar pelo pagamento do alojamento e 50% de ajuda de custo, que era a opção preferida.

- Refira-se que a dotação inicial dos Investimentos do Plano era de 5.000€ e que o já mencionado reforço ascendeu a 16,020€, verba calculada para a participação dos inspetores na formação organizada pela IGF.

5.6 Recursos materiais e tecnológicos

No que concerne aos espaços físicos atribuídos à IRF, a situação teve uma melhoria substancial, quando em 2021 foi afeto mais um gabinete. Ficou assegurado não só uma melhor distribuição dos colaboradores da IRF, como também, alguma margem de manobra para acomodar eventuais novos ingressos.

Fica a subsistir uma lacuna, relacionada com a inexistência de um espaço onde seja possível realizar reuniões, nomeadamente das equipas de inspetores ou destas com outras entidades, nomeadamente das auditadas. Relembre-se que os espaços onde a IRF está instalada, são vários e dispersos. Desta forma, as reuniões em que a privacidade e até confidencialidade são fundamentais, obrigam a que sejam necessárias soluções de contingência o que, por vezes, causa algum inconveniente ao serviço. Na prática o que se pretende é um pequeno espaço que permita acomodar cerca de 4 a 5 pessoas.

De qualquer forma e tal como referido, os espaços que estão presentemente afetos dão algum conforto para o crescimento que consideramos ser razoável e imprescindível, ou seja, alargar o corpo de inspetores para 16 elementos.

Quanto aos recursos tecnológicos no ano de 2022, não se registaram alterações substanciais relativamente ao ano transato.

Nesta matéria, os equipamentos fixos que estão atribuídos aos inspetores e ao pessoal dirigente, são recentes e correspondem às exigências que o trabalho que é efetuado implica. O facto de ser um equipamento fixo é positivo ao nível das condições de trabalho, tanto no

que concerne ao nível de manuseamento e visibilidade do ecrã, como também, na vertente ergonómica em que as mais valias têm sido reportadas pelos respetivos utilizadores.

Ainda está pendente o processo de substituição dos atuais equipamentos portáteis, cujo estado de obsolescência é evidente, além de que, estão parcialmente inoperacionais, pela simples razão em que só funcionam com ligação à rede elétrica.

Durante ao ano de 2022, ficou estabelecido que a IRF iria devolver os equipamentos antigos e a DRI asseguraria a afetação de novos equipamentos, prevendo-se que, tendo em consideração o atual corpo de inspetores, resultará um rácio de 1 portátil para 2 inspetores. Esta não era a relação pretendida, mas de qualquer forma compreendemos a situação e adotaremos os procedimentos e metodologias necessárias que para esta situação não resultem constrangimentos que ponham em causa a normalidade dos trabalhos.

Uma referência para uma outra situação que não teve qualquer evolução, que se prende com os equipamentos que estão afetos ao pessoal administrativo. Sucede que os atuais equipamentos não foram substituídos, tal como aconteceu para os dos inspetores e pessoal dirigente, o que tem ocasionado algumas perturbações ao serviço que é prestado. Na realidade, os atuais equipamentos apresentam algumas limitações que se tornam evidentes, designadamente na utilização dos mesmos em operações que exigem maior capacidade do equipamento, sendo frequentes situações de bloqueio ou lentidão. No sentido de ultrapassar estes problemas, têm sido mantidos contatos com a DRI, para que se promovam as medidas mais adequadas e exequíveis.

Durante o decurso do ano de 2022, mantiveram-se contactos de carácter informal visando iniciar um processo para a conceção de um Sistema de Informação para a IRF. Realçamos as abordagens que têm sido efetuadas com a Inspeção Administrativa Regional da Transparência e do Combate à Corrupção (IARTCC), da Região Autónoma dos Açores cujo responsável também está empenhado em desenvolver um processo desta natureza. Julgamos

que poderão ser criadas sinergias relevantes, no sentido da alavancagem de um processo com estas características, até porque, serão muitas, as analogias entre as 2 Inspeções Regionais.

Por outro lado, e porque um projeto desta natureza tem custos e a IRF não tem nem meios financeiros nem técnicos, procurar-se-á apresentar candidatura ao Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), envolvendo para tal a DRI, associando-se a esta a IRF para o imprescindível acompanhamento. Se este projeto tiver desenvolvimento, fica uma nota para o quanto foi importante o ano de 2022 para essa desejada evolução.

Figura 9 – Recursos Informáticos

Unid: unidade

Tipo de equipamento	Quant.
Computadores Pessoais	17
Portáteis	13
Impressoras	2
Impressa Etiquetas	1

a) Dez destes equipamentos estão com problemas de funcionamento face ao estado de degradação e a dificuldade da sua manutenção, além de que, as suas características técnicas não permitem a utilização de algumas funcionalidades de software mais evoluídas.

6. Autoavaliação SIADAP-RAM 1

6.1 Resultados alcançados e desvios verificados

No âmbito deste capítulo e respetivos subcapítulos debruçamo-nos sobre um conjunto de indicadores que nos proporcionam outros prismas de avaliação e de análise de toda a atividade que foi desenvolvida. Nos capítulos anteriores, procedeu-se a uma abordagem onde foram realçados aspetos críticos para a intervenção da IRF no ponto de vista operacional e da sua configuração com o contexto estratégico que foi estabelecido.

Este capítulo que tem uma lógica de autoavaliação para efeitos das metodologias inerentes ao SIADAP-RAM1, é igualmente relevante para aferirmos um conjunto de indicadores que encerram no âmbito da respetiva avaliação diversas métricas cuja análise é deveras importante, constituindo um complemento indispensável ao Relatório de Atividades.

Fundamentalmente, procura-se encontrar os indicadores que permitam extrair resultados concretos, capazes de sustentarem com rigor o desempenho do organismo em termos de eficácia, eficiência e qualidade.

Assim, proceder-se-á no contexto dos patamares acima referenciados a uma análise dos indicadores que consideramos serem enquadráveis na respetiva avaliação.

Eficácia

OB 1 - Potenciar a capacidade de execução de ações inspetivas e respetiva abrangência

Taxa de execução: 100%

N.º Indicador	Peso	Meta 2022	Resultado 2022	Classificação	Justificação da superação/ do não cumprimento	Resultados %
1-N.º de ações de controlo concluídas	70%	10	9 ações	Atingiu	N/ A	100%
2-Grau de cobertura do universo controlado	30%	3,41%	3,07%	Atingiu	N/ A	100%

OB 2 - Valorizar os recursos e promover a introdução de metodologias inovadoras

Taxa de execução: 100%

N.º Indicador	Peso	Meta 2022	Resultado 2022	Classificação	Justificação da superação/ do não cumprimento	Resultados %
3-Número de medidas de sensibilização para uma cultura organizacional conciliadora da vida profissional e pessoal, e também medidas de sensibilização à transição digital e ao incremento de prestação de serviços por via eletrónica	40%	2	1 medida	Atingiu		100%
4-Número médio de ações de formação especializada frequentadas, por colaborador	60%	1,50	3,35	Superou	No ano de 2022 e coincidindo com o final do período pandémico, foi possível proporcionar a frequência de mais ações de formação aos funcionários da IRF, apesar das fortes limitações financeiras que obstam a que se intensifique a frequência, relançando em particular as mais específicas no âmbito da intervenção da IRF. De qualquer forma registou-se uma evolução que resultaram numa média de ações por colaborador de 3,35.	223%

No âmbito da eficácia e tal como exposto no quadro acima foram considerados 2 objetivos, um numa vertente de capacidade de execução e de abrangência e um outro numa vertente de valorização dos recursos humanos e de capacidade de inovação.

Como entendemos que a lógica para a aferição não se deve circunscrever única e exclusivamente a uma métrica apenas de elementos que são “out-puts” do trabalho desenvolvido, há que considerar outros fatores, nomeadamente os recursos humanos e as medidas que promovam, os seus conhecimentos e capacidades, a sua realização profissional e pessoal e o seu empenhamento na prossecução dos grandes desígnios estratégicos, nomeadamente no que concerne à transição digital.

Julgamos que esta abrangência de análise, faculta-nos resultados mais equilibrados, coerentes e credíveis, do que se cingíssemos apenas a uma lógica de execução de trabalhos.

No âmbito dos 2 objetivos, foram considerados, em cada um dos mesmos, 2 indicadores, atribuindo-se a cada, uma ponderação que se considerou a mais adequada, valorizando-se para tal o número de ações de auditoria concluídas e as ações de formação especializada frequentadas por colaborador.

Quanto aos resultados obtidos e como se poderá verificar os mesmos estão em linha com as respetivas metas, sendo que, num dos mesmos, esta foi significativamente superada.

Noutros capítulos do presente relatório foram evidenciados algumas particularidades que marcaram e influenciaram o desenvolvimento dos trabalhos efetuados, tanto a nível interno, como externo. Realçaríamos os efeitos da pandemia, se bem que com muito menos incidência dos 2 anos anteriores, a instabilidade derivada das alterações ao corpo de inspetores e a dificuldade em proporcionar formação aos colaboradores da IRF.

Foram fatores que dificultaram a ação da IRF, sendo que, foi possível ultrapassar muitos dos obstáculos que as situações atrás identificadas originaram.

Uma nota que se nos afigura ser indispensável e de mais elementar justiça, que se prende com o excelente grau de colaboração que, em regra, as entidades auditadas tiveram com a IRF. Ainda mais se salienta esta variável, pela simples razão de que o contexto difícil que se atravessou, foi também, um fator que influenciou a ação de outras entidades.

Tal como já referido em 2021, deixamos uma nota ao indicador relativo à transição digital, à cultura organizacional conciliadora, entre outras, e à importância que se lhe atribui, no espírito que está estabelecido no n.º 1 do art.º 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31/12 e reiterada no DLR n.º 25-A/2021/M, de 30/12, designadamente no que está estabelecido no art.º 59.º, que pela sua pertinência e sobretudo acuidade se mantém como um elemento indispensável nesta apreciação. Privilegia-se a abordagem de aferir a

capacidade de criar nas organizações dinâmicas, políticas e medidas efetivas que visam a participação dos trabalhadores, não só nos processos de modernização e simplificação, como também as que promovam a conciliação da vida pessoal e profissional, o desenvolvimento de novas competências e a estimulação do grau de motivação e satisfação.

Eficiência

OB 3 - Assegurar a tempestividade das ações e respetivos resultados das ações promovidas pela IRE.

Taxa de execução: 100%

N.º Indicador	Peso	Meta 2022	Resultado 2022	Classificação	Justificação da superação/ do não cumprimento	Resultados %
5-N.º médio de ações de controlo por inspetor	100%	0,71	0,75 ações por inspetor	Atingiu	N/ A	100%

No âmbito deste critério, foi definido um objetivo que se consubstancia num rácio que assenta no n.º médio de ações de controlo por inspetor.

Julgamos que a realização de uma ação de auditoria faz sentido quando a mesmo é pertinente na altura em que é desencadeado o respetivo processo e que da mesma se extraíam resultados em tempo útil.

Faz muito pouco sentido desenvolver trabalho desta natureza quando não estão subjacentes objetivos e resultados que se enquadrem numa perspetiva adequada ao reforço do controlo das finanças públicas em áreas críticas e noutros contextos em que se justifique ações de carácter preventivo e de controlo, resultantes, por exemplo, de programas específicos de promoção de investimento.

Obviamente que em termos tempestivos, situações existem, que justificam a realização de trabalhos desfasados no tempo, cujos resultados poderão ser determinantes para os processos em si, mas também, como elemento de compreensão e análise crítica de situações mais recentes.

Como foi por diversas vezes focado, o Plano de Atividades é o documento de programação central e que determina esta avaliação e os resultados obtidos. Na prática, estamos a analisar os resultados atingidos e a metodologia prosseguida para a respetiva programação.

Assim, o indicador que julgamos ser o mais apropriado para métrica deste critério, é o n.º médio de ações de controlo por cada inspetor o que associado a uma programação estrategicamente e operacionalmente adequada, torna-o mais credível e consistente.

Naturalmente, que a programação e a fixação da meta, tem também em devida consideração a capacidade de trabalhos dos inspetores e dos restantes trabalhadores, o que inclui uma ponderação sobre certas variáveis que não são despiciendas, como são o caso da estabilidade do corpo de inspetores, a formação, entre outros fatores.

O ter atingido a meta estabelecido é, por conseguinte, um resultado que nos apraz registar, mas é também um estímulo para a IRF, no sentido de prosseguir um percurso alinhado com a missão que nos foi cometida, garantindo também, a implementação das mudanças que a evolução de conceitos e metodologias de trabalho impõem. O patamar atingido, e o rácio associado ao indicador, são o corolário de uma estratégia coerente com os desafios que são colocados às organizações em geral.

Qualidade

OB 4 - Criar uma cultura de competência e cooperação

Taxa de execução: 100%

N.º Indicador	Peso	Meta 2022	Resultado 2022	Classificação	Justificação da superação/ do não cumprimento	Resultados %
6-Número de atividades desenvolvidas em colaboração/ cooperação com outras entidades	100%	9	9 ações	Atingiu	N/ A	100%
7- Percentagem das Recomendações implementadas e em fase de implementação	100%	60,00%	82,69%	Superou	Das 52 recomendações analisadas, 13 já tinham sido implementadas, 7 foram implementadas parcialmente e 23 estavam ainda em fase de implementação. Não foram implementadas 7 recomendações e 2 ficaram sem efeito.	138%

Este parâmetro tem como objetivo analisar a atividade desenvolvida pela IRF numa outra perspetiva, onde seja possível extrair informação qualitativa que permita uma análise de conjunto mais equilibrada e menos suscetível de ser enviesada.

No que concerne ao ano de 2022, manteve-se o indicador que traduzisse o volume de atividades desenvolvidas em colaboração/cooperação com outras entidades. Reiteramos o que consideramos ser essencial nesta perspetiva de aferição e que na prática se baseia no valor acrescentado e nas mais valias que projetos de cooperação/colaboração podem ocasionar.

Não é só o facto de estarmos situadas numa região ultraperiférica sujeitos a condições de maior isolamento e distantes de outros centros de decisão e influência, mas é sobretudo o princípio, que sempre foi adotado, de que as parcerias, as trocas de experiência são fatores únicos para impulsionar as capacidades e competências de um serviço. Independentemente, do “know-how” que detenhamos, uma parceria dinâmica é um elemento estimulador para a conceção dos projetos e respetivo desenvolvimento. Esta ação tem claros benefícios para o trabalho interno, ou seja, no âmbito das intervenções de controlo que a IRF desenvolve. Viabilizar projetos, aprender e adquirir conhecimentos, constituem elementos decisivos para manter uma rota de evolução na atividade desenvolvida pela IRF.

Neste parâmetro relativo à Qualidade, em 2022 foi criado um indicador que reputamos de grande pertinência, no sentido de se avaliarem com elementos concretos de informação, o encaminhamento que as entidades auditadas tiveram relativamente às recomendações que foram feitas.

Este indicador revela qual foi o grau de aceitação das recomendações que são feitas, ou seja, aquelas já implementadas e as que estão em fase de implementação. Sublinhe-se que a viabilização da informação que vai alimentar este indicador, são determinantes os elementos que são extraídos do processo de “follow-up” e a que já se fez menção em capítulos anteriores.

Sendo o parâmetro qualidade um elemento incontornável para uma apreciação mais rigorosa da própria atividade da IRF, a introdução deste novo indicador torna a avaliação do parâmetro muito mais consistente e materialmente mais relevante.

Por lado, temos a política de colaboração/cooperação como um fator determinante para fortalecer a nossa capacidade de: conhecimento, inovação e saber fazer e por outro lado, aferirmos o grau de aceitação dos trabalhos que são produzidos.

Os resultados obtidos, deixam claro que os objetivos foram atingidos e que nesse sentido deveremos reforçar todas as orientações e ações, que sejam instrumentos eficazes para manter um percurso, qualitativamente inequívoco, em matérias que neste documento foram dadas notas.

6.2 Apreciação dos utilizadores e avaliação do sistema de controlo interno

Como já foi referenciado ao longo do presente documento, a ação que foi desenvolvida pela IRF teve sempre como referencial e como tal, prioridade, a execução do que está previsto no Plano de Ação.

Também como já foi explicitado, salientamos que procuramos, por regra, abordar de forma pedagógica as intervenções que são desenvolvidas pela IRF, visando que eventuais situações venham a ser devidamente corrigidas ou que, num contexto mais estrutural, sejam introduzidas melhorias que promovam maior consistência, segurança e rigor nas operações que são realizadas. Naturalmente que, esta lógica de atuação, não exime a IRF de outros procedimentos e encaminhamentos, quando sejam constatadas situações, que devidamente analisadas e ponderadas, se considerem ser do eventual interesse de outros organismos.

Destas ações resultam, normalmente, um conjunto de recomendações que consideramos serem pertinentes e exequíveis para uma efetiva melhoria das operações inerentes às mesmas, bem como para reforçar o sistema de controlo interno das entidades. Naturalmente,

que sempre que o enquadramento das situações assim o determine, o reporte das mesmas será efetuado às entidades de acordo com a legislação, nomeadamente no que concerne ao dever especial de colaboração a que a IRF está obrigada.

No que respeita à avaliação do sistema de controlo interno da IRF, prevista na alínea b) do n.º 2 do art.º 14.º do DLR n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo DLR n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, esta consta do anexo II a este relatório.

6.3 Avaliação final

Devidamente analisada a atividade que foi desenvolvida pela IRF, desde os objetivos estratégicos definidos, até aos resultados alcançados, passando também por todos os outros elementos de realização de gestão, consideramos que foram alcançados os objetivos que foram traçados. Refira-se ainda que os indicadores associados ao trabalho que foi produzido apontam também, de forma que consideramos ser inquestionável, para a prossecução do que foi estabelecido, nomeadamente ao nível do Plano de Atividades.

Acreditamos que o exercício de planeamento que está consubstanciado no Plano de Atividades, teve subjacente critérios de rigor, bom senso e conhecimento do quadro de intervenção da IRF, endógeno e exógeno, que possibilitaram uma programação sustentada, ponderada e coerente, sendo os resultados obtidos o corolário do exercício atrás mencionado.

Programa de Governo: foram vertidas as principais orientações do Programa de Governo para 2019-2023, na parte respeitante à IRF, quer no PA quer no Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR).

Avaliação do desempenho: atentos os objetivos fixados, respetivas metas e resultados atingidos, é proposta a avaliação final do desempenho da IRF com a menção de Desempenho Bom, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 17 do DLR n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, uma vez que foram atingidos os 4 objetivos operacionais estabelecidos, sendo que, ao nível dos indicadores associados à aferição dos mesmos, 4 foram atingidos e 2 superados.

ANEXO I – Siglas e Acrónimos

AL	Administração Local
APR	Administração Pública Regional
CC	Conselho Coordenador
CCP	Código da Contratação Pública
CRAM	Conta da RAM
CRP	Constituição da República Portuguesa
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DRR	Decreto Regulamentar Regional
DRAPMA	Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa
DRI	Direção Regional de Informática
DROT	Direção Regional de Orçamento e Tesouro
GeRFiP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
IGF	Inspeção-Geral de Finanças
IARTCC	Inspeção Administrativa, da Transparência e do Combate à Corrupção da Região Autónoma dos Açores
IRF	Inspeção Regional de Finanças
LCPA	Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
MENAC	Conselho Consultivo do Mecanismo Nacional Anticorrupção
ORAM	Orçamento da RAM
PA	Plano de Atividades
PPRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PRODERAM	Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira
PGR	Procuradoria-Geral da República
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RA	Relatório de Atividades
RAM	Região Autónoma da Madeira
SCI	Sistema de Controlo Interno
SIADAP-RAM	O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira

ANEXO II – Avaliação do sistema de controlo interno

Questionário de avaliação do sistema de controlo interno

Questões		Aplicado			Fundamentação
		S	N	NA	
1 - Ambiente de controlo					
1.1	Estão claramente definidas as especificações técnicas do sistema de controlo interno?	x			Estão criados diversos documentos, designadamente, manual de procedimentos, manual de procedimentos de controlo interno, Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), declarações de incompatibilidades.
1.2	É efetuada internamente uma verificação efetiva sobre a legalidade, regularidade e boa gestão?	x			Existe habitualmente dois níveis de controlo, o primeiro efetuado por um técnico e o segundo pelo diretor de serviços ou pelo inspetor regional.
1.3	Os elementos da equipa de controlo e auditoria possuem a habilitação necessária para o exercício da função?	x			
1.4	Estão claramente definidos valores éticos e de integridade que regem o serviço (ex. códigos de ética e de conduta, carta do utente, princípios do bom governo)?	x			Os valores éticos e de integridade estão definidos na orgânica do serviço, no manual de procedimentos e no regime jurídico da atividade de inspeção.
1.5	Existe uma política de formação de pessoal que garanta a adequação do mesmo às funções e complexidade das tarefas?	x			Anualmente é feito o levantamento das necessidades de formação. São realizadas ações de formação específicas, direcionadas para as necessidades identificadas. Para os elementos que integram a carreira inspetiva, existe uma portaria que regulamenta o curso de formação específico para integração na carreira especial de inspeção da IRF.
1.6	Estão claramente definidos e estabelecidos contactos regulares entre a direção e os dirigentes das unidades orgânicas?	x			São realizadas periodicamente reuniões com as equipas para discussão e análise dos trabalhos. São efetuadas regularmente e sempre que necessário, reuniões entre a direção e a unidade orgânica existente
1.7	O serviço foi objeto de ações de auditoria e controlo externo?		x		
2 - Estrutura organizacional					
2.1	A estrutura organizacional estabelecida obedece às regras definidas legalmente?	x			A estrutura obedece ao previsto no diploma orgânico.
2.2	Qual a percentagem de colaboradores do serviço avaliados de acordo com o SIADAP 3?	88%			
2.3	Qual a percentagem de colaboradores do serviço que frequentaram pelo menos uma ação de formação?	88%			
3 - Atividades e procedimentos de controlo administrativo e implementados no serviço					
3.1	Existem manuais de procedimentos internos?	x			Existe o manual de procedimentos da IRF e o manual de procedimentos de controlo
3.2	A competência para autorização da despesa está claramente definida e formalizada?	x			O manual de procedimentos de controlo interno define esta competência.
3.2	É elaborado anualmente um plano de compras?	x			
3.4	Está implementado um sistema de rotação de funções entre trabalhadores?	x			A rotação é tida em consideração nos despachos de constituição das equipas.
3.5	As responsabilidades funcionais pelas diferentes tarefas, conferências e controlo estão definidas e formalizadas?	x			No manual de procedimentos de controlo interno.
3.6	Há descrição dos fluxos dos processos, centros de responsabilidade por cada etapa e dos padrões de qualidade mínimos?	x			No manual de procedimentos de controlo interno.
3.7	Os circuitos dos documentos estão claramente definidos para evitar redundâncias?	x			No manual de procedimentos de controlo interno.
3.8	Existe um plano de gestão de riscos de corrupção e de infrações conexas?	x			De acordo com as recomendações do Conselho de Prevenção
3.9	O plano de gestão de riscos de corrupção e de infrações conexas é executado e monitorizado?	x			
4 - Fiabilidade dos sistemas de informação					
4.1	Existem aplicações informáticas de suporte ao processamento de dados, nomeadamente nas áreas de contabilidade, gestão documental e tesouraria?	x			Existe uma aplicação informática de suporte à gestão documental, estando a contabilidade e a tesouraria afetas aos serviços da Secretaria Regional das Finanças.
4.2	As diferentes aplicações estão integradas permitindo o cruzamento da informação?			x	
4.3	Encontra-se instituído um mecanismo que garanta a fiabilidade, oportunidade e utilidade dos outputs dos sistemas?			x	
4.4	A informação extraída dos sistemas de informação é utilizada nos processos de decisão?	x			
4.5	Estão instituídos requisitos de segurança para o acesso de terceiros a informação ou ativos do serviço?	x			Definidos no manual de procedimentos do controlo interno.
4.6	A informação dos computadores de rede está devidamente salvaguarda (existência de backups)?	x			É feito um backup diário, no final do dia, pela DRI de toda a informação colocada na rede.
4.7	A segurança na troca de informações e software está garantida?	x			As regras de segurança do sistema estão definidas no manual de procedimentos de controlo interno. Todos os computadores pessoais estão protegidos através de login e password. Existe ainda uma política de segurança e controlo de acessos definida e gerida pela Direção Regional de Informática.

Anexo III - Relatório sintético SIADAP-RAM 1

Sistema de avaliação do desempenho dos serviços da administração pública regional autónoma da Madeira (SIADAP-RAM 1) - 2022

Inspeção Regional de Finanças

Missão: Assegurar o controlo financeiro da administração pública regional

Objetivos estratégicos (OE):

OE 1: Acrescentar valor para as entidades inspecionadas

OE 2: Reforçar o capital humano da IRF e respetivas competências

OE 3: Criar sinergias com outros organismos de controlo

Eficácia

Ponderação: 65%

Objetivos operacionais

OB 1: Potenciar a capacidade de execução de ações inspetivas e respetiva abrangência

Ponderação: 35%

Indicador	Peso	Meta 2022	Tolerância	Resultado 2022	Classificação			Desvio	Resultados %
					Não atingiu	Atingiu	Superou		
1-N.º de ações de controlo concluídas	70%	10	2	9	< 8	8-12	> 12	-1	100%
2-Grau de cobertura do universo controlado	30%	3,41%	0,68%	3,07%	< 2,73%	2,73%-4,10%	> 4,10%	-0,34%	100%

OB 2: Valorizar os recursos e promover a introdução de metodologias inovadoras

Ponderação: 65%

Indicador	Peso	Meta 2022	Tolerância	Resultado 2022	Classificação			Desvio	Resultados %
					Não atingiu	Atingiu	Superou		
3-Número de medidas de sensibilização para uma cultura organizacional conciliadora da vida profissional e pessoal, e também medidas de sensibilização à transição digital e ao incremento de prestação de serviços por via eletrónica	40%	2	1	1	< 1	1-2	> 2	-100%	100%
4-Número médio de ações de formação especializada frequentadas, por colaborador	60%	1,50	0,50	3,35	< 1	1-2	> 2	1,85	223%

Eficiência

Ponderação: 20%

OB 3: Assegurar a tempestividade das ações e respetivos resultados das ações promovidas pela IRF.

Ponderação: 100%

Indicador	Peso	Meta 2022	Tolerância	Resultado 2022	Classificação			Desvio	Resultados %
					Não atingiu	Atingiu	Superou		
5-N.º médio de ações de controlo por inspetor	100%	0,71	0,15	0,75	<0,56	0,56-0,86	>0,86	0,04	100%

Secretaria Regional das Finanças
Inspeção Regional de Finanças

Qualidade

Ponderação: 15%

OB 4: Criar uma cultura de competência e cooperação

Ponderação: 100%

Indicador	Peso	Meta 2022	Tolerância	Resultado 2022	Classificação			Desvio	Resultados %
					Não atingiu	Atingiu	Superou		
6-Número de atividades desenvolvidas em colaboração/cooperação com outras entidades	70%	9	2	9	< 7	7-11	> 11	0	100%
7- Percentagem das Recomendações implementadas e em fase de implementação	30%	60,00%	10,00%	82,69%	< 60,00%	60,00%-70,00%	> 70,00%	0,2269	138%